PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 061/2026

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
Nº 094/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II
Lei Federal Nº 14.133/2021

INTERESSADO:
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no ramo de extração e fornecimento de cascalho Tipo 1, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, destinado à execução dos serviços de pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, conforme Acordo nº 029/2026, e do trecho Liberdade – Barreiras/BA, conforme Acordo nº 034/2026, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

CONTRATADA:
- **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

VALOR TOTAL:
R$: 115.000,00

DATA DO CONTRATO:
28/AGOSTO/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID;

Unidade Requisitante: Setor de Engenharia/Infraestrutura;

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de extração e fornecimento de cascalho Tipo 1;

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026;

Município: Barreiras – Bahia;

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD tem por finalidade formalizar a necessidade de **contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a extração e fornecimento de cascalho Tipo 1**, destinado à execução dos serviços de pavimentação sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID**, especificamente nos seguintes trechos:

- **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, objeto do **Acordo Consorcial nº 029/2026**;
- **Pavimentação do trecho Liberdade – Barreiras/BA**, objeto do **Acordo Consorcial nº 034/2026**.

A contratação deverá contemplar a disponibilização do material em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações técnicas dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos de engenharia relacionados aos respectivos Acordos Consorciais.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de **extração e fornecimento de cascalho Tipo 1**, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, destinado à execução dos serviços de pavimentação do **Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 029/2026, e do trecho **Liberdade – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 034/2026, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

Os quantitativos, características técnicas, condições de extração, fornecimento, carregamento, transporte, entrega e demais obrigações serão definidos nos estudos técnicos e no Termo de Referência, de acordo com as necessidades dos serviços e as especificações dos respectivos projetos de engenharia.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de material granular adequado à execução das camadas integrantes dos serviços de pavimentação dos trechos abrangidos pelos **Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026**.

O cascalho Tipo 1 constitui insumo necessário à adequada execução dos serviços previstos, devendo apresentar características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memoriais e demais documentos de engenharia.

Considerando que o CONSID necessita assegurar o regular andamento dos serviços de pavimentação, faz-se necessária a contratação de empresa que possua capacidade operacional e esteja legalmente habilitada para realizar a extração e o fornecimento do material, observando-se a legislação ambiental, minerária e demais normas aplicáveis.

A ausência da contratação poderá ocasionar paralisação ou atraso na execução dos serviços, comprometendo o cronograma físico das intervenções e, consequentemente, o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSID nos respectivos Acordos Consorciais.

A contratação visa, portanto, garantir o fornecimento regular e adequado do material necessário às obras, contribuindo para a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos de qualidade, segurança e eficiência estabelecidos.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) assegurar a disponibilidade de cascalho Tipo 1 necessário à execução das obras;

b) garantir que o material utilizado apresente características técnicas compatíveis com os projetos e especificações de engenharia;

c) assegurar a continuidade dos serviços de pavimentação do Acesso a Cutia e do trecho Liberdade;

d) reduzir riscos de paralisação ou atraso das obras decorrentes da indisponibilidade do material;

e) garantir que a extração e o fornecimento sejam realizados por empresa devidamente regularizada perante os órgãos competentes;

f) possibilitar o cumprimento dos cronogramas e das obrigações estabelecidas nos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026; e

g) promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à execução dos serviços.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos de cascalho Tipo 1 serão definidos com fundamento nas **planilhas orçamentárias, projetos, memoriais de cálculo, levantamentos de campo e demais documentos técnicos de engenharia** relacionados aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

Os quantitativos deverão ser individualizados por trecho, permitindo o adequado acompanhamento da execução e a vinculação das despesas ao respectivo Acordo Consorcial.

Trecho	**Instrumento**	**Quantidade estimada**
Acesso a Cutia – Barreiras/BA	Acordo nº 029/2026	Conforme levantamento/planilha de engenharia
Liberdade – Barreiras/BA	Acordo nº 034/2026	Conforme levantamento/planilha de engenharia
Total		**A definir tecnicamente**

6. REQUISITOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá comprovar, além dos requisitos de habilitação a serem estabelecidos no instrumento convocatório ou Termo de Referência:

- capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto;
- capacidade operacional para extração e fornecimento do quantitativo necessário;
- regularidade da atividade de extração mineral;
- origem regular do material fornecido;
- atendimento às exigências ambientais e minerárias aplicáveis à área de extração;
- apresentação das licenças, autorizações, registros ou títulos exigíveis para exploração da jazida, conforme a legislação aplicável;
- observância das especificações técnicas estabelecidas pelo setor de engenharia do CONSID.

Não será admitido o fornecimento de material proveniente de área de extração irregular ou sem as licenças, autorizações ou títulos legalmente exigíveis.

7. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL

O material será destinado às obras executadas pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID nos seguintes trechos:

Trecho I: Acesso a Cutia – Barreiras/BA – Acordo nº 029/2026;

Trecho II: Liberdade – Barreiras/BA – Acordo nº 034/2026.

Os pontos específicos de aplicação, entrega ou disponibilização do material serão indicados pelo setor técnico responsável, de acordo com o cronograma de execução das obras.

8. PREVISÃO PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser concluída em prazo compatível com o cronograma físico de execução dos serviços previstos nos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026, de modo a evitar descontinuidade ou atraso nas obras.

A execução do fornecimento deverá ocorrer conforme demanda e programação estabelecida pelo setor de engenharia do CONSID.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação será apurado mediante procedimento de **pesquisa de preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, considerando os quantitativos definidos pelo setor de engenharia e as particularidades relacionadas à extração, carregamento, transporte e/ou entrega do material.

10. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO

A contratação encontra-se diretamente relacionada à execução das ações de infraestrutura viária desenvolvidas pelo CONSID, especialmente aquelas destinadas à melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e acesso das comunidades atendidas.

A adequada execução dos serviços de pavimentação proporciona melhores condições de deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção, acesso aos serviços públicos e desenvolvimento econômico e social das localidades beneficiadas.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quanto à fase preparatória da contratação, planejamento, elaboração dos estudos técnicos, definição do objeto, estimativa de preços e seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

Também deverão ser observadas as normas **ambientais e minerárias aplicáveis à extração e comercialização de substâncias minerais**, cabendo à área técnica definir, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, as licenças, registros, autorizações e demais documentos que deverão ser exigidos da futura contratada.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Após a aprovação deste DFD, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

1. elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
2. levantamento e consolidação dos quantitativos por trecho;
3. elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos;
4. definição das exigências ambientais e minerárias aplicáveis;
5. realização da pesquisa de preços;
6. elaboração do Termo de Referência;
7. definição da modalidade e do critério de julgamento adequados;
8. verificação da disponibilidade orçamentária; e
9. adoção dos demais atos necessários à regular instrução do processo de contratação.

13. CONCLUSÃO

Diante da necessidade apresentada, considera-se **necessária e de interesse público a contratação de empresa especializada no ramo de extração e fornecimento de cascalho Tipo 1**, destinado às obras de **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, objeto do Acordo nº 029/2026, e **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, objeto do Acordo nº 034/2026.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para conhecimento, análise e autorização quanto ao prosseguimento da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barreiras – Bahia, 20 de agosto de 2026

_____

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Autorização para prosseguimento da demanda – Contratação de empresa para extração e fornecimento de cascalho Tipo 1;

Interessado: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID;

Referência: Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026

Considerando o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, apresentado pelo setor requisitante, referente à necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de **extração e fornecimento de cascalho Tipo 1**, destinado à execução dos serviços de **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, objeto do **Acordo nº 029/2026**, e **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, objeto do **Acordo nº 034/2026**;

Considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços de pavimentação, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronogramas relacionados aos respectivos Acordos;

Considerando que o planejamento constitui etapa essencial das contratações públicas e que a fase preparatória deve ser instruída com os elementos técnicos necessários à definição adequada da solução, dos quantitativos, requisitos da contratação, estimativa de preços e condições de execução;

Considerando, ainda, que a natureza do objeto demanda especial atenção quanto à **origem e regularidade do material mineral**, devendo ser avaliadas as exigências ambientais, minerárias e operacionais aplicáveis à extração e ao fornecimento do cascalho;

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relativas ao planejamento e à fase preparatória das contratações públicas;

AUTORIZO

o **prosseguimento da presente demanda**, determinando a adoção das providências necessárias à regular instrução do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para extração e fornecimento de cascalho Tipo 1.

Determino ao setor competente a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual deverão ser analisados, entre outros aspectos:

1. a necessidade administrativa e o problema a ser solucionado;
2. os quantitativos necessários para cada trecho;

3. as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda;
4. as condições de extração, carregamento, transporte e entrega do material;
5. a viabilidade técnica e econômica da solução;
6. as características e especificações técnicas do cascalho Tipo 1;
7. as exigências relativas à regularidade da área de extração;
8. as licenças, autorizações, registros ou títulos ambientais e minerários aplicáveis;
9. a logística e a distância entre a jazida e os locais de utilização do material;
10. os impactos ambientais e respectivas medidas de controle, quando aplicáveis;
11. a necessidade ou não de parcelamento da contratação; e
12. os resultados pretendidos com a contratação.

Determino, ainda, a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, contemplando os principais riscos relacionados ao planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, especialmente aqueles referentes à qualidade inadequada do material, irregularidade da jazida, ausência de licenciamento ou autorização, insuficiência dos quantitativos, atrasos no fornecimento e eventual paralisação das obras.

Após a elaboração dos documentos técnicos pertinentes, os autos deverão retornar para análise e adoção das providências subsequentes da fase preparatória.

Barreiras – BA, 20 de agosto de 2026.

_____

José Benedito Rocha Aragão
Presidente
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº: 061/2026;

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID;

Unidade Requisitante: Setor de Engenharia/Infraestrutura;

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026;

Município: Barreiras – Bahia.

1. OBJETO

Contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 029/2026, e da **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 034/2026, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução dos serviços de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por objetivo caracterizar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado, estabelecer os requisitos essenciais da contratação e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade de disponibilização de cascalho Tipo 1 para atendimento das obras de infraestrutura viária executadas pelo CONSID, especificamente nos trechos vinculados aos Acordos Consorciais nº 029/2026 e nº 034/2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID executa serviços de pavimentação em trechos rodoviários e acessos municipais mediante instrumentos de cooperação celebrados com os órgãos competentes.

No âmbito da presente demanda, encontram-se contempladas as seguintes intervenções:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, vinculada ao **Acordo nº 029/2026**;

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, vinculada ao **Acordo nº 034/2026.**

Para a adequada execução das intervenções, faz-se necessária a utilização de **cascalho Tipo 1**, em quantidade e características técnicas compatíveis com os respectivos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações de engenharia.

O CONSID possui capacidade operacional para realizar diretamente as atividades de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**, mediante utilização de máquinas, equipamentos, caminhões, operadores e demais recursos necessários.

Assim, a necessidade administrativa não consiste na contratação de empresa para executar operacionalmente a extração e o transporte do material, mas na contratação de empresa que possua legitimidade para disponibilizar **área/jazida regularizada contendo cascalho Tipo 1**, permitindo ao CONSID realizar diretamente a retirada do quantitativo necessário.

A contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade do material, evitar paralisações das obras e assegurar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos nos respectivos Acordos.

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema identificado consiste na necessidade de garantir ao CONSID acesso regular e contínuo a uma área contendo **cascalho Tipo 1 em quantidade e qualidade suficientes**, de modo que o próprio Consórcio possa executar sua escavação, retirada, carregamento e transporte até os locais de aplicação.

A solução deverá assegurar:

a) disponibilidade do quantitativo necessário;

b) qualidade e adequação técnica do material;

c) regularidade jurídica da disponibilização da área;

d) regularidade ambiental e minerária aplicável;

e) acesso adequado das máquinas, equipamentos e veículos do CONSID;

f) compatibilidade da localização da jazida com a logística das obras;

g) continuidade da retirada durante o período necessário; e

h) controle dos quantitativos retirados e destinados a cada Acordo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos relativos ao material

O cascalho Tipo 1 disponibilizado deverá:

- possuir características compatíveis com as especificações estabelecidas pelo setor de engenharia;
- ser adequado à finalidade prevista nos projetos de pavimentação;
- apresentar qualidade uniforme;
- estar livre de resíduos, materiais orgânicos, lixo, contaminantes ou outros elementos incompatíveis com sua utilização;
- estar disponível em quantidade suficiente para atendimento da demanda; e
- atender aos ensaios e verificações técnicas que venham a ser estabelecidos pelo setor de engenharia.

Os parâmetros técnicos definitivos deverão ser detalhados no Termo de Referência.

5.2. Requisitos relativos à área/jazida

A futura contratada deverá comprovar que possui legitimidade para disponibilizar ao CONSID o material existente na área indicada.

A área deverá possuir condições de acesso para máquinas pesadas, caminhões e demais equipamentos necessários à retirada.

Deverá ser garantido ao CONSID acesso durante os períodos previamente programados pela fiscalização, de forma compatível com o cronograma das obras.

5.3. Regularidade ambiental e minerária

A disponibilização do cascalho deverá observar a legislação ambiental e minerária aplicável.

A futura contratada deverá apresentar os documentos pertinentes à situação concreta da área, incluindo, quando legalmente exigíveis:

- documentação comprobatória da regularidade da área de extração;
- licença, autorização ou instrumento ambiental pertinente;
- documentação relativa à regularidade da exploração mineral;
- título, registro, licença ou autorização minerária pertinente;
- documentos que identifiquem precisamente a área disponibilizada; e
- demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

Os documentos apresentados deverão possuir abrangência suficiente para permitir a retirada do material objeto da contratação.

A documentação específica exigível deverá ser definida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, evitando-se exigências

genéricas ou desproporcionais que não guardem relação direta com o objeto.

6. DIVISÃO DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da contratada

Caberá à futura contratada:

a) disponibilizar área/jazida contendo cascalho Tipo 1;

b) garantir a disponibilidade do quantitativo contratado;

c) assegurar ao CONSID o acesso à área;

d) indicar e delimitar os pontos autorizados para retirada;

e) garantir que o material disponibilizado atenda às especificações técnicas;

f) comprovar sua legitimidade para disponibilização do material;

g) apresentar e manter válida a documentação ambiental e minerária exigível;

h) informar previamente qualquer circunstância que possa impedir ou restringir a retirada do material; e

i) permitir o acompanhamento e fiscalização pelo CONSID.

6.2. Responsabilidades do CONSID

Caberá ao Consórcio:

a) executar a **escavação do cascalho**;

b) realizar a **retirada do material**;

c) realizar o **carregamento nos veículos**;

d) realizar o **transporte até os locais de aplicação**;

e) disponibilizar máquinas, equipamentos e veículos;

f) disponibilizar operadores, motoristas e demais profissionais necessários;

g) respeitar os limites físicos da área autorizada;

h) observar as condições ambientais e operacionais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade; e

i) controlar e registrar os quantitativos efetivamente retirados.

Não serão incluídos no preço contratado custos de escavação, retirada, carregamento ou transporte executados diretamente pelo CONSID.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para solução da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição de cascalho com extração, carregamento e transporte pela empresa

Nessa alternativa, a empresa seria responsável por disponibilizar, retirar, carregar, transportar e entregar o material.

Embora operacionalmente possível, essa solução incorporaria ao preço contratado custos de máquinas, equipamentos, mão de obra, combustível e transporte.

Considerando que o CONSID possui condições de executar diretamente essas atividades, essa alternativa poderá representar custo adicional desnecessário.

Alternativa 2 – Disponibilização do cascalho na jazida com retirada pelo CONSID

Consiste na contratação de empresa que disponibilize área/jazida regularizada contendo o material necessário, ficando o CONSID responsável pela escavação, retirada, carregamento e transporte.

Essa alternativa permite utilizar a estrutura operacional disponível ao Consórcio e evita a inclusão, no preço do cascalho, de serviços que podem ser realizados diretamente pela Administração.

Alternativa 3 – Identificação de área pública própria apta à retirada

Consistiria na utilização de área pertencente ou legitimamente disponibilizada ao Poder Público que possuísse material adequado e estivesse devidamente regularizada para a finalidade.

Caso inexistente área pública disponível que atenda simultaneamente aos requisitos técnicos, ambientais, minerários e logísticos, torna-se necessária a contratação de terceiro.

8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas, considera-se mais adequada, preliminarmente, a **contratação de empresa detentora de área/jazida regularizada para disponibilização de cascalho Tipo 1, com escavação, retirada, carregamento e transporte executados diretamente pelo CONSID**.

A solução possibilita melhor aproveitamento da estrutura operacional do Consórcio e evita que sejam incluídos no preço da contratação serviços que serão executados diretamente pela Administração.

A empresa contratada será remunerada pelo quantitativo de material efetivamente disponibilizado e retirado, de acordo com a unidade de medição definida no Termo de Referência.

9. LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA E VIABILIDADE LOGÍSTICA

A localização da área de retirada deverá ser considerada elemento relevante na análise das propostas e da economicidade da contratação.

Embora o transporte seja realizado pelo CONSID, a distância entre a jazida e os locais de aplicação influencia diretamente:

- consumo de combustível;
- desgaste dos veículos;
- utilização dos caminhões;
- produtividade diária;
- horas de operadores e motoristas;
- tempo necessário ao transporte; e
- custo operacional global suportado pelo Consórcio.

Por esse motivo, a pesquisa de mercado e o Termo de Referência deverão considerar a necessidade de avaliar o **custo global da solução**, evitando que uma jazida com menor preço unitário do cascalho, porém excessivamente distante dos trechos, resulte em maior custo total para a Administração.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos serão definidos pelo setor de engenharia com base nos projetos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos dos Acordos.

Destinação	**Instrumento**	**Quantidade estimada**
Pavimentação Acesso a Cutia – Barreiras/BA	Acordo nº 029/2026	4.000 m³
Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA	Acordo nº 034/2026	6.000 m³
TOTAL ESTIMADO		**10.000 m³**

A unidade de medição deverá ser definida tecnicamente, preferencialmente em **metro cúbico (m³)**, quando compatível com os projetos e planilhas de engenharia.

11. METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

A medição deverá considerar o quantitativo de cascalho efetivamente retirado pelo CONSID.

O Termo de Referência deverá estabelecer mecanismo objetivo para aferição do volume, podendo ser utilizados, conforme definição técnica:

- controle volumétrico;
- capacidade das caçambas dos veículos;
- quantidade de viagens;
- levantamento topográfico;

- boletins de medição; ou
- outro método tecnicamente adequado.

Todo quantitativo deverá ser registrado e vinculado ao respectivo trecho e Acordo Consorcial.

12. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável.

A pesquisa deverá considerar especificamente o **valor unitário do metro cúbico do cascalho disponibilizado na jazida**, sem inclusão dos custos de:

- escavação;
- retirada;
- carregamento;
- transporte;
- máquinas e equipamentos utilizados pelo CONSID;
- combustível dos equipamentos e veículos do Consórcio; e
- operadores e motoristas disponibilizados pelo CONSID.

A pesquisa deverá deixar essas condições expressamente consignadas para permitir a comparação adequada das propostas.

13. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO

A demanda contempla dois trechos distintos, vinculados a instrumentos específicos.

Dessa forma, deverá ser avaliada a possibilidade de estruturação da contratação de maneira a permitir o controle individualizado dos quantitativos destinados:

Lote/Item 01 – Acesso a Cutia – Acordo nº 029/2026;

Lote/Item 02 – Liberdade – Acordo nº 034/2026.

Entretanto, considerando que uma mesma jazida poderá atender aos dois trechos, a decisão definitiva quanto ao parcelamento deverá considerar a localização da área, quantitativos, economia de escala, logística operacional e competitividade.

A opção adotada deverá buscar a solução que proporcione o menor custo global para a Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

1. assegurar a disponibilidade de cascalho Tipo 1 necessário às obras;
2. garantir material adequado às especificações técnicas;
3. utilizar a capacidade operacional do próprio CONSID para retirada e transporte;
4. reduzir os custos da contratação;
5. evitar paralisações das obras por indisponibilidade do material;
6. assegurar a origem regular do cascalho;
7. garantir controle dos quantitativos retirados;
8. cumprir os cronogramas dos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026; e
9. obter maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação está diretamente relacionada à execução dos serviços de pavimentação previstos nos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

Também deverá haver compatibilidade entre a disponibilização do material e a disponibilidade das máquinas, equipamentos, caminhões e equipes responsáveis pela retirada e transporte.

O planejamento operacional deverá assegurar que a retirada ocorra de acordo com o ritmo de execução das obras.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

a) definição definitiva dos quantitativos;

b) especificação técnica do cascalho Tipo 1;

c) elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos;

d) levantamento das exigências ambientais e minerárias aplicáveis;

e) realização da pesquisa de preços;

f) avaliação da distância das áreas disponíveis em relação aos trechos;

g) elaboração do Termo de Referência;

h) definição da metodologia de medição;

i) confirmação da disponibilidade orçamentária;

j) definição do procedimento de seleção da futura contratada; e

k) verificação da disponibilidade operacional das máquinas, equipamentos e veículos que serão utilizados pelo CONSID.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE

Considerando que haverá intervenção física para retirada do material, deverão ser observadas as condições ambientais e minerárias aplicáveis à área.

A contratação deverá ser precedida da verificação da documentação pertinente, especialmente quanto à possibilidade de realização da retirada nas condições pretendidas pelo CONSID.

Durante a execução, deverão ser respeitados:

- os limites da área autorizada;
- as condicionantes ambientais aplicáveis;
- os quantitativos autorizados;
- as medidas de prevenção de processos erosivos;
- as condições de drenagem;
- as medidas de controle de poeira e demais impactos;
- as condições de recuperação da área, quando aplicáveis; e
- as demais determinações dos órgãos competentes.

A divisão das responsabilidades ambientais entre a contratada e o CONSID deverá ser estabelecida expressamente no Termo de Referência e no contrato, conforme as atividades atribuídas a cada parte.

18. RISCOS PRELIMINARES

Foram identificados preliminarmente os seguintes riscos:

- jazida sem regularidade ambiental ou minerária suficiente;
- documentação incompatível com a retirada pretendida;
- material fora das especificações técnicas;
- quantitativo disponível inferior ao contratado;
- dificuldade de acesso das máquinas e caminhões;
- distância excessiva da jazida;
- aumento do custo operacional de transporte;
- impossibilidade temporária de retirada;
- condições climáticas que dificultem o acesso;
- indisponibilidade de máquinas ou caminhões do CONSID;
- retirada de quantitativo superior aos limites autorizados;
- divergência na medição do volume retirado; e
- paralisação das obras por indisponibilidade do material.

Os riscos e respectivas medidas preventivas, mitigadoras e de contingência serão detalhados no **Mapa de Gerenciamento de Riscos.**

19. SUSTENTABILIDADE E ECONOMICIDADE

A solução deverá buscar o equilíbrio entre preço do material, distância da jazida e custos operacionais suportados diretamente pelo CONSID.

A utilização de jazida excessivamente distante poderá aumentar o consumo de combustível, desgaste dos equipamentos, emissões atmosféricas e tempo de transporte.

Assim, a escolha da solução deverá considerar não apenas o **menor preço unitário do cascalho**, mas também sua repercussão sobre o **custo global da operação de retirada e transporte.**

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações analisadas, considera-se **tecnicamente viável** a contratação de empresa para disponibilização de cascalho Tipo 1 em área/jazida regularizada, com execução direta pelo CONSID das atividades de escavação, retirada, carregamento e transporte.

A solução permite utilizar os recursos operacionais disponíveis ao Consórcio, reduzir custos associados à contratação de serviços adicionais e manter maior controle sobre o ritmo de abastecimento das obras.

A contratação deverá estar condicionada à comprovação de que a área disponibilizada possui situação jurídica, ambiental e minerária compatível com a retirada pretendida, bem como à comprovação da qualidade e disponibilidade do material.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável **DECLARA VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, recomendando o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos necessários à regular instrução do processo.

Barreiras – Bahia, 21 de agosto de 2026

João Victor
Gerente de Manutenção

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº: 061/2026;

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID;

Unidade Requisitante: Setor de Engenharia/Infraestrutura

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026;

Município: Barreiras – Bahia

1. OBJETO

Contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 029/2026, e da **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 034/2026, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução dos serviços de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**.

2. OBJETIVO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o atendimento das necessidades das obras vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

A análise considera especialmente as particularidades do objeto, a regularidade ambiental e minerária da área, a qualidade e disponibilidade do cascalho, as condições de acesso à jazida e as atividades operacionais que serão executadas diretamente pelo CONSID.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos serão avaliados considerando sua **probabilidade de ocorrência** e seu **impacto** sobre a contratação.

Probabilidade

Baixa: evento pouco provável de ocorrer.

Média: evento com possibilidade razoável de ocorrência

Alta: evento com elevada possibilidade de ocorrência.

Impacto

Baixo: consequências de pequena relevância e facilmente solucionáveis.

Médio: consequências capazes de gerar atrasos ou custos adicionais moderados.

Alto: consequências capazes de comprometer a execução contratual, provocar paralisação das obras ou gerar prejuízo significativo.

A combinação entre probabilidade e impacto determinará a prioridade de tratamento e acompanhamento do risco.

4. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO 01 – Área/jazida sem regularidade ambiental ou minerária suficiente

Fase: Planejamento/Seleção/Execução
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de atenção: Elevado

Causa: apresentação de documentação insuficiente, vencida ou incompatível com a área, substância mineral, atividade ou quantitativo pretendido.

Consequências:

- impossibilidade de retirada do material;
- suspensão da atividade;
- paralisação das obras;
- responsabilização administrativa ou ambiental;
- necessidade de nova contratação.

Medidas preventivas:

- definir no Termo de Referência os documentos pertinentes;
- verificar a validade e abrangência da documentação antes da contratação;
- identificar precisamente a área disponibilizada;
- conferir se a documentação permite a retirada nas condições pretendidas;
- exigir manutenção da regularidade durante a execução.

Medidas de contingência:

- suspender imediatamente a retirada quando constatada irregularidade;
- notificar a contratada para regularização;
- aplicar as medidas contratuais cabíveis;

- adotar providências para obtenção de outra fonte regular de material, se necessário.

Responsáveis: Setor de Engenharia/Fiscalização/Setor de Contratações.

RISCO 02 – Cascalho fora das especificações técnicas

Fase: Execução
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de atenção: Elevado

Causa: material com características granulométricas ou propriedades incompatíveis com os projetos de pavimentação.

Consequências:

- comprometimento da qualidade da pavimentação;
- retrabalho;
- desperdício de recursos;
- atraso no cronograma;
- redução da durabilidade dos serviços.

Medidas preventivas:

- estabelecer especificações técnicas objetivas no Termo de Referência;
- realizar inspeção prévia da área;
- coletar amostras quando tecnicamente necessário;
- realizar ensaios laboratoriais ou de campo previstos pela engenharia;
- autorizar a retirada somente após aprovação técnica do material.

Medidas de contingência:

- interromper a retirada no ponto inadequado;
- determinar disponibilização de outro ponto da jazida que atenda às especificações;
- rejeitar o material inadequado;
- aplicar as medidas contratuais pertinentes.

Responsável: Setor de Engenharia/Fiscal do Contrato.

RISCO 03 – Quantidade de material disponível inferior à contratada

Fase: Execução
Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Causa: avaliação inadequada da capacidade da jazida ou indisponibilidade superveniente do material.

Consequências:

- interrupção da retirada;
- paralisação das obras;
- descumprimento do cronograma;
- necessidade de contratação complementar.

Medidas preventivas:

- exigir declaração ou comprovação da disponibilidade do quantitativo;
- realizar avaliação prévia da área;
- compatibilizar o quantitativo contratado com os levantamentos de engenharia.

Medidas de contingência:

- notificar a contratada;
- verificar possibilidade de disponibilização de outra área regularizada, quando juridicamente admissível;
- adotar medidas para contratação do saldo necessário.

Responsáveis: Contratada e Setor de Engenharia.

RISCO 04 – Distância excessiva entre a jazida e os locais de aplicação

Fase: Planejamento/Seleção
Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Causa: seleção baseada exclusivamente no menor preço do m³ do cascalho sem consideração dos custos operacionais suportados pelo CONSID.

Consequências:

- aumento do consumo de combustível;
- desgaste da frota;
- aumento das horas de trabalho;
- redução da produtividade;
- maior custo global para a Administração.

Medidas preventivas:

- considerar a localização da jazida na análise da solução;
- levantar a distância até cada trecho;
- estimar o custo operacional de transporte;

- avaliar a proposta sob a perspectiva do custo global da solução, conforme critério juridicamente estabelecido no procedimento.

Medidas de contingência:

- reorganizar rotas e logística;
- otimizar programação dos veículos;
- avaliar medidas contratuais legalmente possíveis para reduzir o impacto operacional.

Responsáveis: Setor de Engenharia/Setor de Contratações.

RISCO 05 – Condições inadequadas de acesso à jazida

Fase: Execução
Probabilidade: Média
Impacto: Médio/Alto

Causa: vias inadequadas, terreno instável, obstáculos físicos ou condições incompatíveis com máquinas e caminhões.

Consequências:

- redução da produtividade;
- acidentes;
- danos aos veículos;
- impossibilidade temporária de retirada;
- atraso nas obras.

Medidas preventivas:

- vistoria prévia;
- análise das condições de acesso;
- definição das responsabilidades quanto à manutenção do acesso;
- planejamento das operações.

Medidas de contingência:

- suspender temporariamente a operação quando houver risco;
- adequar o acesso, quando cabível;
- reprogramar a retirada.

Responsáveis: Contratada/CONSID, conforme responsabilidade definida no contrato.

RISCO 06 – Chuvas ou condições climáticas impedindo a retirada

Fase: Execução
Probabilidade: Média
Impacto: Médio

Causa: chuvas intensas, encharcamento do solo ou comprometimento dos acessos.

Consequências:

- interrupção temporária da retirada;
- redução da produtividade;
- atraso no cronograma.

Medidas preventivas:

- planejamento considerando períodos chuvosos;
- formação de programação operacional compatível com as condições climáticas;
- acompanhamento das condições de acesso.

Medidas de contingência:

- reprogramar as operações;
- priorizar períodos com condições favoráveis;
- ajustar o cronograma das obras.

Responsável: Setor de Engenharia/Fiscalização.

RISCO 07 – Indisponibilidade de máquinas, equipamentos ou caminhões do CONSID

Fase: Execução
Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Causa: manutenção corretiva, quebra, insuficiência de equipamentos ou indisponibilidade operacional.

Consequências:

- paralisação da retirada;
- redução do volume transportado;
- atraso nas obras.

Medidas preventivas:

- manutenção preventiva da frota;
- planejamento da disponibilidade dos equipamentos;
- compatibilização da retirada com o cronograma das máquinas;

- previsão de soluções substitutivas quando necessário.

Medidas de contingência:

- remanejamento de equipamentos;
- manutenção emergencial;
- utilização de equipamento substituto disponível;
- reprogramação temporária das operações.

Responsável: CONSID/Setor responsável pela frota e equipamentos.

RISCO 08 – Divergência na medição do volume retirado

Fase: Execução/Pagamento
Probabilidade: Média
Impacto: Médio/Alto

Causa: ausência de metodologia objetiva para controle do quantitativo retirado.

Consequências:

- pagamento por quantidade divergente;
- conflitos com a contratada;
- fragilidade na fiscalização;
- risco de dano ao erário.

Medidas preventivas:

- estabelecer metodologia de medição no Termo de Referência;
- registrar cada retirada;
- manter boletins de medição;
- identificar veículos e quantidade de viagens;
- utilizar controles volumétricos ou levantamentos técnicos, conforme definido pela engenharia.

Medidas de contingência:

- realizar conferência técnica;
- suspender pagamento de quantitativos controvertidos até esclarecimento;
- realizar nova medição quando possível.

Responsável: Fiscal do Contrato/Setor de Engenharia.

RISCO 09 – Retirada em área não autorizada

Fase: Execução
Probabilidade: Baixa/Média
Impacto: Alto

Causa: ausência de delimitação física ou falha de comunicação com operadores.

Consequências:

- infração ambiental ou minerária;
- danos a terceiros;
- responsabilização;
- paralisação das atividades.

Medidas preventivas:

- delimitar previamente a área;
- orientar operadores e motoristas;
- disponibilizar croqui, coordenadas ou outra forma de identificação quando necessária;
- acompanhar as operações.

Medidas de contingência:

- interromper imediatamente a retirada;
- comunicar os responsáveis;
- apurar a ocorrência;
- adotar medidas corretivas.

Responsáveis: Contratada e CONSID, conforme a origem do evento.

RISCO 10 – Retirada acima do quantitativo contratado ou autorizado

Fase: Execução
Probabilidade: Baixa/Média
Impacto: Alto

Causa: falha nos controles de medição ou retirada sem autorização da fiscalização.

Consequências:

- irregularidade contratual;
- extrapolação dos quantitativos autorizados;
- risco ambiental/minerário;
- prejuízo financeiro.

Medidas preventivas:

- controle diário dos volumes;
- autorização das retiradas pela fiscalização;
- acompanhamento do saldo contratual;
- relatórios periódicos.

Medidas de contingência:

- suspensão imediata da retirada;
- apuração dos quantitativos;
- adoção das providências administrativas pertinentes.

Responsável: Fiscal do Contrato/Setor de Engenharia.

RISCO 11 – Acidente durante escavação, carregamento ou transporte

Fase: Execução
Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Causa: operação de máquinas pesadas, circulação de caminhões, instabilidade do terreno ou falha operacional.

Consequências:

- danos pessoais;
- danos materiais;
- interrupção das atividades;
- responsabilização do Consórcio.

Medidas preventivas:

- utilização de operadores habilitados;
- manutenção dos equipamentos;
- observância das normas de segurança;
- utilização dos EPIs aplicáveis;
- sinalização e organização da área de trabalho;
- avaliação das condições do terreno.

Medidas de contingência:

- interrupção das atividades;
- acionamento dos procedimentos de emergência;
- apuração do ocorrido;
- adoção das medidas corretivas necessárias.

Responsável: CONSID quanto às operações executadas por suas equipes, sem prejuízo das responsabilidades específicas da contratada sobre a área.

RISCO 12 – Paralisação ou restrição superveniente da área de retirada

Fase: Execução
Probabilidade: Baixa/Média
Impacto: Alto

Causa: decisão administrativa ou judicial, vencimento de licença, descumprimento de condicionantes ou outro impedimento legal.

Consequências:

- impossibilidade de retirada;
- paralisação das obras;
- necessidade de nova solução.

Medidas preventivas:

- verificar a validade dos documentos;
- acompanhar sua vigência durante a execução;
- exigir comunicação imediata de qualquer restrição;
- vedar retirada em situação irregular.

Medidas de contingência:

- suspender a retirada;
- notificar a contratada;
- avaliar as medidas contratuais cabíveis;
- buscar fonte alternativa regularizada, mediante procedimento juridicamente adequado.

Responsável: Contratada/CONSID.

5. QUADRO-SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável principal
01	Irregularidade ambiental/minerária	Média	Alto	Contratada/CONSID
02	Material fora das especificações	Média	Alto	Contratada/Engenharia
03	Quantitativo insuficiente	Média	Alto	Contratada
04	Distância excessiva da jazida	Média	Alto	Planejamento
05	Acesso inadequado	Média	Médio/Alto	Contratada/CONSID
06	Condições climáticas	Média	Médio	Engenharia

07	Indisponibilidade de equipamentos	Média	Alto	CONSID
08	Divergência de medição	Média	Médio/Alto	Fiscalização
09	Retirada em área não autorizada	Baixa/Média	Alto	Contratada/CONSID
10	Retirada acima do limite	Baixa/Média	Alto	Fiscalização
11	Acidente operacional	Média	Alto	CONSID
12	Paralisação da área de retirada	Baixa/Média	Alto	Contratada/CONSID

6. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos deverá ocorrer durante toda a contratação.

O fiscal e o gestor do contrato deverão acompanhar, especialmente:

1. validade da documentação da área;
2. manutenção das condições de acesso;
3. qualidade do material;
4. quantitativo disponível e retirado;
5. saldo contratual;
6. condições operacionais das máquinas e veículos;
7. ocorrências ambientais;
8. cumprimento do cronograma das obras; e
9. eventuais fatos capazes de impedir ou restringir a retirada.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos relatórios de fiscalização e, quando necessário, comunicadas à autoridade competente.

7. DISTRIBUIÇÃO GERAL DE RESPONSABILIDADES

Para fins de gerenciamento dos riscos, fica estabelecida como premissa da contratação a seguinte divisão:

CONTRATADA: disponibilização do cascalho Tipo 1 em área/jazida regularizada, garantia de acesso, disponibilidade do quantitativo contratado, qualidade do material e manutenção das condições/documentos sob sua responsabilidade.

CONSID: escavação, retirada, carregamento, transporte, disponibilização de máquinas, caminhões, equipamentos, operadores e motoristas, bem como controle operacional das atividades que executar diretamente.

Essa divisão deverá ser reproduzida de forma clara no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. CONCLUSÃO

Os riscos identificados são considerados **administráveis**, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e de controle estabelecidas neste documento.

Recomenda-se especial atenção à **regularidade ambiental e minerária da área, qualidade do cascalho, distância da jazida, metodologia de medição e delimitação das responsabilidades entre a contratada e o CONSID.**

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser utilizado como instrumento de acompanhamento durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, podendo ser atualizado sempre que forem identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições da contratação.

Barreiras – Bahia, 21 de agosto de 2026

João Victor
Gerente de Manutenção

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº: 061/2026

Interessado: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Unidade Requisitante: Setor de Engenharia/Infraestrutura

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

Assunto: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Gerenciamento de Riscos

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para disponibilização de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 029/2026, e da **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, conforme Acordo nº 034/2026, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução dos serviços de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**.

II – DA ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e a autorização para prosseguimento da fase preparatória;

Considerando o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado pelo setor competente, no qual foram identificadas e analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os requisitos da contratação, os quantitativos, a logística de execução, a divisão das responsabilidades, os resultados pretendidos e a viabilidade da solução;

Considerando que o ETP concluiu pela viabilidade da contratação de empresa para disponibilização de cascalho Tipo 1 em área/jazida regularizada, cabendo ao CONSID realizar diretamente a escavação, retirada, carregamento e transporte;

Considerando que essa solução permite o aproveitamento da estrutura operacional do próprio Consórcio, evitando a inclusão no preço contratado dos custos referentes às atividades que serão executadas diretamente pela Administração;

Considerando, ainda, a necessidade de avaliar o custo global da solução, especialmente em razão da influência da **distância entre a jazida e os trechos de aplicação do material** sobre os custos de combustível, utilização de máquinas, caminhões, operadores e produtividade;

APROVO o Estudo Técnico Preliminar – ETP, por considerar que o documento apresenta elementos suficientes para demonstrar, nesta etapa do planejamento, a necessidade e a viabilidade da solução proposta.

III – DA ANÁLISE DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Considerando o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, no qual foram identificados os principais eventos capazes de comprometer o planejamento e a execução da contratação, destacando-se os riscos relacionados:

- à regularidade ambiental e minerária da área/jazida;
- à qualidade e adequação técnica do cascalho;
- à disponibilidade do quantitativo necessário;
- à distância da jazida;
- às condições de acesso;
- às condições climáticas;
- à disponibilidade de máquinas, equipamentos e caminhões do CONSID;
- à medição dos quantitativos retirados;
- à retirada em área não autorizada;
- à extrapolação dos quantitativos contratados ou autorizados;
- aos acidentes decorrentes das operações executadas pelo CONSID; e
- à eventual paralisação ou restrição superveniente da área de retirada;

Considerando que foram previstas medidas preventivas, mitigadoras e de contingência, bem como a definição preliminar dos responsáveis pelo acompanhamento dos riscos;

APROVO o Mapa de Gerenciamento de Riscos, determinando que as medidas nele estabelecidas sejam observadas durante as etapas subsequentes da contratação e durante a execução contratual.

IV – DAS DETERMINAÇÕES PARA PROSSEGUIMENTO

Diante da aprovação dos documentos técnicos, **DETERMINO o prosseguimento da fase preparatória da contratação**, devendo o setor competente elaborar o **Termo de Referência – TR**, contemplando, no mínimo:

1. descrição precisa do objeto;
2. quantitativos individualizados por Acordo Consorcial;
3. especificações técnicas do cascalho Tipo 1;
4. unidade de fornecimento e medição;

5. metodologia objetiva de aferição do volume efetivamente retirado;
6. localização e condições mínimas de acesso à área/jazida;
7. documentação necessária à comprovação da regularidade ambiental e minerária da área;
8. comprovação da legitimidade da contratada para disponibilizar o material;
9. obrigações da contratada;
10. responsabilidades do CONSID quanto à escavação, retirada, carregamento e transporte;
11. condições de acesso das máquinas, equipamentos, caminhões e equipes do Consórcio;
12. critérios de recebimento e aceitação do material;
13. procedimentos de fiscalização;
14. condições e critérios de pagamento;
15. prazo de execução;
16. sanções e demais obrigações contratuais; e
17. medidas de tratamento dos riscos identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Deverá constar expressamente do Termo de Referência que os custos referentes à **escavação, retirada, carregamento e transporte executados diretamente pelo CONSID não integrarão o preço do material contratado**.

A pesquisa de preços deverá observar a mesma premissa, buscando o preço do cascalho disponibilizado na área/jazida nas condições estabelecidas pela Administração, sem incorporação dos custos operacionais assumidos pelo Consórcio.

Após a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes, retornem os autos para continuidade da instrução processual, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Barreiras – BA, 21 de agosto de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo nº: 061/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Unidade Requisitante: Setor de Engenharia/Infraestrutura

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

Município: Barreiras – Bahia

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, objeto do Acordo nº 029/2026, e da **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, objeto do Acordo nº 034/2026, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução dos serviços de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**.

1.2. A contratação compreende exclusivamente a disponibilização do material e a garantia de acesso à área indicada e regularizada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. **Não integram o objeto contratado** os serviços de:

I – Escavação do material;

II – Retirada do material;

III – Carregamento;

IV – Transporte;

V – Fornecimento de máquinas ou equipamentos para essas atividades; e

VI – Disponibilização de operadores ou motoristas.

1.4. As atividades descritas no item anterior serão executadas diretamente pelo CONSID, mediante utilização de sua estrutura operacional ou de meios regularmente disponibilizados ao Consórcio.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de cascalho Tipo 1 para execução das obras de pavimentação vinculadas aos Acordos Consorciais nº 029/2026 e nº 034/2026.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o CONSID necessita de acesso a área/jazida que disponha de material em quantidade e qualidade suficientes para atendimento das obras.

2.3. A solução adotada prevê que a futura contratada disponibilize o material em área regularizada, enquanto o CONSID realizará diretamente as operações necessárias à sua retirada.

2.4. A solução busca proporcionar economicidade mediante aproveitamento da estrutura operacional disponível ao Consórcio, evitando a inclusão no preço contratado de atividades que serão executadas diretamente pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa que possua legitimidade para disponibilizar ao CONSID área/jazida contendo cascalho Tipo 1, permitindo o acesso de máquinas, equipamentos, caminhões, operadores e demais profissionais autorizados.

3.2. A contratada deverá garantir a disponibilidade do material durante o período necessário à execução contratual, respeitados os quantitativos contratados.

3.3. O CONSID realizará a escavação, retirada, carregamento e transporte até os respectivos locais de aplicação.

3.4. O material deverá ser proveniente exclusivamente da área previamente indicada, aprovada e considerada regular para atendimento da contratação.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos serão definidos de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e levantamentos do setor de engenharia.

Item	Destinação	Instrumento	Unidade	Quantidade
01	Pavimentação Acesso a Cutia – Barreiras/BA	Acordo nº 029/2026	m³	4.000
02	Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA	Acordo nº 034/2026	m³	6.000
	TOTAL		**m³**	**10.000**

4.2. Os quantitativos deverão ser considerados estimados até sua consolidação definitiva pelo setor de engenharia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

5.1. O cascalho Tipo 1 deverá possuir características adequadas à utilização prevista nos projetos de pavimentação.

5.2. O material deverá:

a) possuir características granulométricas compatíveis com as especificações de engenharia;

b) apresentar resistência e propriedades adequadas à finalidade pretendida;

c) apresentar uniformidade;

d) estar livre de lixo, matéria orgânica, resíduos, contaminantes ou materiais inadequados;

e) possuir condições de utilização nas camadas previstas nos projetos; e

f) atender aos parâmetros e ensaios técnicos estabelecidos pelo responsável técnico das obras.

5.3. Antes do início da retirada, o setor de engenharia poderá realizar vistoria, coleta de amostras e ensaios para verificar a adequação do material.

5.4. A aprovação inicial não impede a rejeição posterior de material que apresente características diferentes das especificações exigidas.

6. DA ÁREA/JAZIDA

6.1. A área disponibilizada deverá possuir quantidade suficiente para atendimento do objeto.

6.2. Deverá possuir condições adequadas para acesso e circulação das máquinas, equipamentos e veículos utilizados pelo CONSID.

6.3. A contratada deverá indicar precisamente a localização da área de retirada.

6.4. Sempre que tecnicamente necessário, deverão ser apresentados elementos de identificação, tais como endereço/localização, croqui, coordenadas geográficas ou documentação equivalente.

6.5. A retirada somente poderá ocorrer nos limites da área autorizada e previamente indicada.

7. DA REGULARIDADE AMBIENTAL E MINERÁRIA

7.1. A área disponibilizada deverá possuir situação jurídica, ambiental e minerária compatível com a retirada do material nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá apresentar os documentos aplicáveis à situação concreta, incluindo, quando legalmente exigíveis:

I – Documento que demonstre a legitimidade sobre a área ou autorização de seu titular;

II – Licença, autorização, dispensa ou instrumento ambiental pertinente;

III – Documentação referente à regularidade da atividade mineral perante a autoridade competente;

IV – Título, registro, licença ou autorização minerária pertinente;

V – Documentação de identificação e localização da área; e

VI – Demais documentos exigíveis em razão das características da atividade.

7.3. Os documentos deverão estar válidos e abranger a área e a atividade necessárias à execução do objeto.

7.4. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer suspensão, vencimento, alteração ou restrição incidente sobre a documentação da área.

7.5. Constatada situação que impeça legalmente a retirada, as operações deverão ser imediatamente suspensas até a regularização ou adoção das providências administrativas cabíveis.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Disponibilizar o cascalho Tipo 1 no quantitativo contratado;

II – Assegurar que o material atenda às especificações técnicas;

III – disponibilizar área devidamente regularizada;

IV – Garantir o acesso das equipes, máquinas, equipamentos e veículos autorizados pelo CONSID;

V – Indicar e delimitar os locais autorizados para retirada;

VI – Manter válidos os documentos sob sua responsabilidade;

VII – informar qualquer circunstância que possa comprometer a retirada;

VIII – permitir a fiscalização pelo CONSID;

IX – Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

X – Permitir o controle e medição do material retirado;

XI – manter as condições necessárias à execução durante todo o período contratual; e

XII – responder pelas obrigações que legalmente lhe sejam atribuídas em relação à área disponibilizada.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONSID

9.1. Caberá ao CONSID:

I – Executar a escavação;

II – Executar a retirada;

III – Realizar o carregamento;

IV – Transportar o material;

V – Disponibilizar máquinas, equipamentos e veículos necessários;

VI – Disponibilizar operadores e motoristas;

VII – Respeitar os limites da área indicada;

VIII – Controlar os quantitativos retirados;

IX – Manter registro das operações;

X – Observar as condições de segurança aplicáveis às operações sob sua responsabilidade;

XI – Observar as condicionantes e limitações da área que lhe forem formalmente comunicadas; e

XII – Fiscalizar a execução contratual.

10. DA LOGÍSTICA E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

10.1. Considerando que o transporte será realizado pelo CONSID, a localização da área de retirada constitui fator relevante para a economicidade da solução.

10.2. A Administração deverá considerar, na estruturação do procedimento de contratação, a repercussão da distância da jazida sobre:

- consumo de combustível;
- utilização dos caminhões;
- desgaste da frota;
- horas de máquinas;
- operadores e motoristas;
- produtividade; e
- custo operacional global.

10.3. O procedimento deverá buscar a solução de **menor custo global para a Administração**, e não apenas o menor preço nominal do metro cúbico, mediante metodologia objetiva previamente estabelecida nos documentos da contratação.

11. DA EXECUÇÃO

11.1. A retirada ocorrerá conforme demanda e programação estabelecida pelo setor de engenharia do CONSID.

11.2. A contratada deverá garantir acesso à área nos dias e horários previamente definidos entre as partes.

11.3. O ritmo da retirada deverá observar o cronograma das obras e a capacidade operacional do Consórcio.

11.4. Nenhuma retirada poderá ocorrer fora dos limites autorizados.

11.5. O CONSID não ficará obrigado a retirar todo o quantitativo de uma única vez, podendo fazê-lo de forma parcelada conforme necessidade das obras, observado o quantitativo contratado.

12. DA MEDIÇÃO

12.1. A medição terá como referência o **quantitativo de cascalho efetivamente retirado pelo CONSID.**

12.2. A metodologia deverá permitir aferição objetiva e auditável do volume.

12.3. Poderão ser utilizados, conforme definição técnica:

- controle volumétrico;
- capacidade aferida das caçambas;
- número de viagens;
- boletins de retirada;
- levantamento topográfico; ou
- outro método tecnicamente justificável.

12.4. Cada retirada deverá ser registrada, identificando, no mínimo:

a) data;

b) veículo;

c) capacidade/volume;

d) quantidade de viagens;

e) volume total;

f) trecho de destino; e

g) Acordo Consorcial correspondente.

12.5. Os registros subsidiarão a elaboração dos boletins de medição.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. O material será considerado aceito após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

13.2. Material considerado inadequado não deverá ser retirado para utilização nas obras.

13.3. Caso a inadequação seja identificada durante a retirada, o fiscal poderá determinar a suspensão das operações naquele ponto.

13.4. A contratada deverá indicar, quando possível e compatível com a área autorizada, outro ponto que possua material adequado.

14. DO PREÇO E DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. O preço de referência deverá corresponder ao **valor unitário do metro cúbico (m³) de cascalho disponibilizado na área/jazida,** nas condições deste Termo de Referência.

14.2. Não deverão integrar o preço:

I – Escavação;

II – Retirada;

III – Carregamento;

IV – Transporte;

V – Máquinas e equipamentos utilizados pelo CONSID;

VI – Combustível utilizado pelo Consórcio; e

VII – Operadores e motoristas disponibilizados pelo CONSID.

14.3. A pesquisa de preços deverá deixar expressamente consignadas essas condições para assegurar comparação uniforme entre as cotações.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado com base no quantitativo efetivamente retirado, medido e atestado pela fiscalização.

15.2. Não será devido pagamento por material apenas existente na jazida, mas não efetivamente retirado pelo CONSID, salvo hipótese distinta expressamente prevista e juridicamente justificada no instrumento contratual.

15.3. O pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal pertinente e do atesto do fiscal do contrato.

15.4. Os demais prazos e procedimentos de pagamento serão estabelecidos no instrumento contratual.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução deverá ser compatível com o cronograma das obras vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

16.2. A vigência contratual deverá contemplar período suficiente para execução, medição, recebimento e pagamento.

16.3. Os prazos definitivos serão estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CONSID.

17.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar as retiradas;

b) controlar os quantitativos;

c) verificar a qualidade do material;

d) conferir a manutenção das condições da área;

e) registrar ocorrências;

f) elaborar ou conferir boletins de medição;

g) verificar o saldo contratual; e

h) comunicar irregularidades à autoridade competente.

18. DA GESTÃO DOS RISCOS

18.1. Deverão ser observadas as medidas constantes do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

18.2. Merecerão acompanhamento especial os riscos relacionados à:

- regularidade da área;
- qualidade do material;
- quantidade disponível;
- distância da jazida;
- condições de acesso;
- medição;
- disponibilidade dos equipamentos do CONSID;
- acidentes operacionais; e
- eventual suspensão da retirada.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A futura contratada deverá apresentar documentação compatível com o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, conforme aplicável:

19.1.1. Habilitação Jurídica

Documentação necessária à comprovação da existência jurídica da empresa e da autorização para exercício da atividade pertinente.

19.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Documentação prevista na legislação aplicável, especialmente aquela relacionada à regularidade perante as Fazendas Públicas, FGTS e Justiça do Trabalho.

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Documentação exigida na medida necessária à demonstração da aptidão econômico-financeira para cumprimento das obrigações.

19.1.4. Qualificação Técnica

Poderá ser exigida documentação destinada a demonstrar a capacidade da empresa para disponibilização do material e a regularidade da área indicada, observados os limites legais e a pertinência com o objeto.

19.2. As exigências deverão ser proporcionais e restritas aos documentos necessários à garantia da adequada execução da contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a transferência integral do objeto.

20.2. Eventual participação de terceiro relacionada à titularidade ou exploração da área deverá ser previamente informada e somente será admitida quando juridicamente possível e devidamente comprovada a legitimidade para disponibilização do material.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem situações passíveis de apuração, dentre outras:

- indisponibilidade injustificada do material;
- fornecimento de material inadequado;
- impedimento injustificado de acesso;
- apresentação de documentação falsa ou irregular;
- perda das condições necessárias à execução sem comunicação ao CONSID; e
- descumprimento das obrigações assumidas.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas às ações correspondentes aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026, a serem indicadas pelo setor competente.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR

23.1. O valor estimado será definido após a conclusão da pesquisa de preços e consolidação dos quantitativos.

Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. A contratação observará a **Lei Federal nº 14.133/2021,** os regulamentos aplicáveis ao CONSID, a legislação ambiental e minerária pertinente e demais normas incidentes sobre o objeto.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O objeto deverá ser executado em estrita observância às condições deste Termo de Referência, do ETP, do Mapa de Gerenciamento de Riscos e do instrumento contratual.

25.2. A retirada somente poderá ser iniciada após:

I – Aprovação técnica do material;

II – Verificação da documentação pertinente à área;

III – Emissão da autorização ou ordem de início pelo CONSID; e

IV – Adoção das demais providências administrativas necessárias.

25.3. Qualquer alteração relevante nas condições da área deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Barreiras – BA, 24 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

Responsável Técnico/Setor de Engenharia
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Aprovado Pela Autoridade Competente:

_____

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

PESQUISA DE PREÇO

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DA NÃO DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO AVISO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 061/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Unidade Requisitante: Setor de Engenharia/Infraestrutura

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

Valor estimado: R$ 120.000,00

Fundamentação: Art. 75, inciso II, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da contratação direta por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, para contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 029/2026**; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 034/2026.**

A contratação compreende a disponibilização do cascalho em área/jazida devidamente regularizada, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução das atividades de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**, mediante utilização de máquinas, equipamentos, veículos, operadores e motoristas disponibilizados pelo próprio Consórcio.

Não integram, portanto, o preço da futura contratação os custos referentes à escavação, retirada, carregamento e transporte do cascalho.

2. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

Com base nos levantamentos realizados para atendimento das obras vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026, estima-se a necessidade total de **10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1.**

O valor unitário médio preliminar apurado para o material corresponde a **R$ 12,00 (doze reais) por metro cúbico**, resultando na seguinte estimativa:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total estimado
Cascalho Tipo 1 disponibilizado em área/jazida regularizada	m³	10.000	R$ 12,00	**R$ 120.000,00**

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a:

R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor refere-se exclusivamente à disponibilização do cascalho nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não compreendendo escavação, retirada, carregamento ou transporte, que serão realizados diretamente pelo CONSID.

3. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução considerada adequada consiste na contratação de empresa que possua legitimidade para disponibilizar cascalho Tipo 1 em área/jazida devidamente regularizada, permitindo ao CONSID executar diretamente sua escavação, retirada, carregamento e transporte.

A solução possibilita o aproveitamento da estrutura operacional disponível ao Consórcio e evita a inclusão, no preço contratado, dos custos relacionados às operações que serão executadas diretamente pela Administração.

A área deverá possuir material em quantidade e qualidade suficientes, condições adequadas de acesso e situação jurídica, ambiental e minerária compatível com a retirada pretendida.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, propõe-se a realização de **contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com o § 2º do mesmo artigo.

A presente contratação possui valor total estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Tratando-se o CONSID de **consórcio público**, aplica-se o disposto no **art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do referido artigo são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos ou autarquias e fundações qualificadas como agências executivas.

Assim, considerando o limite legal atualizado aplicável ao exercício de 2026 e sua duplicação para consórcios públicos, o valor estimado de **R$ 120.000,00** encontra-se, em princípio, dentro do limite legal aplicável ao CONSID para contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O enquadramento deverá ser confirmado mediante certificação nos autos quanto ao limite vigente e à observância das regras relativas ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

5. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DA DESPESA

Para fins de utilização da dispensa de licitação em razão do valor, deverá ser observado o disposto no **art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

Deverão ser considerados, para aferição dos limites legais:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

A contratação contempla conjuntamente as necessidades relacionadas aos **Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026**, totalizando 10.000 m³ de cascalho Tipo 1, evitando-se o fracionamento artificial do objeto em procedimentos distintos apenas em razão da existência de instrumentos consorciais diferentes.

O setor competente deverá certificar nos autos que, consideradas as demais contratações de mesma natureza realizadas no exercício de 2026, o limite legal aplicável não foi ultrapassado.

6. DA NÃO DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO AVISO PELO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS

O art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as contratações fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais.

No presente caso, opta-se, mediante a presente motivação, pela realização da contratação direta **sem a divulgação prévia do aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, desde que não exista norma regulamentar específica aplicável ao CONSID que estabeleça tal divulgação como obrigatória.

A opção fundamenta-se na necessidade de dar continuidade às ações necessárias à execução das obras de **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA** e **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, evitando atrasos no cronograma dos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

A ausência de divulgação prévia não afastará a obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade do preço e da vantajosidade da contratação.

Para tanto, o processo deverá ser instruído com **pesquisa de preços idônea**, mediante fontes admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, buscando demonstrar que o valor unitário e o valor total da futura contratação são compatíveis com os praticados no mercado.

7. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços deverá considerar exatamente as condições do objeto, especialmente o fato de que a empresa contratada será responsável pela disponibilização do cascalho, enquanto as atividades de escavação, retirada, carregamento e transporte serão executadas diretamente pelo CONSID.

O valor médio preliminar considerado corresponde a **R$ 12,00/m³**, resultando no valor total estimado de **R$ 120.000,00** para 10.000 m³.

As propostas utilizadas na formação do preço deverão especificar, sempre que possível:

- preço unitário por m³;
- localização da área/jazida;
- disponibilidade do quantitativo;
- condições de acesso;
- situação do material quanto às especificações solicitadas;
- ausência de custos de escavação, carregamento e transporte no preço cotado; e
- validade da proposta.

A contratação somente será efetivada após a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para escolha da proposta mais vantajosa será utilizado como referência o **menor preço**, observadas as condições técnicas, ambientais, minerárias e logísticas estabelecidas no Termo de Referência.

O preço será apresentado em **reais por metro cúbico (R$/m³)** de cascalho Tipo 1 disponibilizado na área/jazida.

A Administração deverá observar que o menor preço nominal do m³ não necessariamente representa o menor custo para o CONSID, uma vez que o transporte será realizado diretamente pelo Consórcio.

Por esse motivo, a análise de vantajosidade deverá considerar também a localização da área e sua repercussão sobre os custos operacionais do CONSID.

9. DA ANÁLISE DO CUSTO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A distância entre a jazida e os locais de utilização do material possui impacto direto sobre:

I – Consumo de combustível;

II – Quantidade de viagens;

III – Utilização dos caminhões;

IV – Desgaste da frota;

V – Horas de trabalho de motoristas e operadores;

VI – Produtividade diária; e

VII – Prazo necessário para transporte dos 10.000 m³.

Assim, deverá ser realizada análise comparativa entre as alternativas pesquisadas, de modo que a escolha recaia sobre aquela que proporcione o **menor custo global para a Administração**.

A metodologia utilizada para essa análise deverá ser objetiva, registrada nos autos e aplicada uniformemente às alternativas consideradas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da futura contratada ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) disponibilização dos **10.000 m³ de cascalho Tipo 1**, conforme demanda do CONSID;

b) atendimento às especificações técnicas do material;

c) regularidade da área/jazida;

d) atendimento às exigências ambientais e minerárias aplicáveis;

e) comprovação da legitimidade para disponibilização do material;

f) condições adequadas de acesso às máquinas e caminhões utilizados pelo CONSID;

g) localização da área compatível com a economicidade da contratação;

h) apresentação dos documentos de habilitação exigíveis;

i) preço compatível com o mercado; e

j) demonstração de que a solução representa a alternativa mais vantajosa para a Administração.

11. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A opção pela não divulgação prévia do aviso prevista no § 3º do art. 75 não afasta as demais obrigações de transparência e publicidade estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a regular instrução do procedimento e autorização pela autoridade competente, deverá ser promovida a divulgação do **ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

12. DA VANTAJOSIDADE

A contratação deverá proporcionar ao CONSID:

- disponibilidade de 10.000 m³ de cascalho Tipo 1;
- material adequado às especificações das obras;
- utilização da estrutura operacional do próprio Consórcio;
- redução dos custos de contratação;
- controle direto da retirada e transporte;
- continuidade dos serviços de pavimentação; e
- cumprimento dos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

A estimativa atual corresponde a **R$ 12,00 por m³**, totalizando **R$ 120.000,00**, cabendo à pesquisa de preços confirmar a compatibilidade desse valor com o mercado.

13. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, considera-se justificável a adoção da **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para contratação destinada à disponibilização de **10.000 m³ de cascalho Tipo 1**, pelo valor total estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

A contratação direta fica condicionada à confirmação de que o valor se encontra dentro do limite legal vigente aplicável aos consórcios públicos e à certificação de inexistência de fracionamento indevido, mediante análise das contratações de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

Justifica-se, ainda, a opção pela **não divulgação prévia do aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, prevista preferencialmente no art. 75, § 3º, desde que inexista regulamentação própria que imponha sua realização, sem prejuízo da pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade, justificativa da escolha do contratado e posterior publicidade da contratação direta.

Adota-se como referência para seleção da proposta mais vantajosa o **menor preço**, mediante análise do preço unitário por metro cúbico e do **custo global da solução**, considerando especialmente a distância da jazida e os custos operacionais de retirada e transporte que serão suportados diretamente pelo CONSID.

Barreiras – Bahia, 24 de agosto de 2026

_____

Agnaldo de Oliveira Ferreira
Agente de Contratação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 061/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

Objeto: Disponibilização de cascalho Tipo 1 em área/jazida regularizada

Quantidade estimada: 10.000 m³

1. DO OBJETO DA PESQUISA

O presente Mapa Comparativo de Preços tem por finalidade consolidar os resultados da pesquisa realizada para formação do valor estimado da contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do Acordo nº 029/2026; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do Acordo nº 034/2026.

A contratação compreenderá exclusivamente a disponibilização do material em área/jazida regularizada, ficando a **escavação, retirada, carregamento e transporte sob responsabilidade do CONSID**.

2. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA

Para assegurar a uniformidade das cotações, foram considerados os seguintes parâmetros:

- material: Cascalho Tipo 1;
- unidade de medida: metro cúbico – m³;
- quantitativo total: 10.000 m³;
- disponibilização do material na própria área/jazida;
- escavação por conta do CONSID;
- retirada por conta do CONSID;
- carregamento por conta do CONSID;
- transporte por conta do CONSID;
- acesso das máquinas e caminhões do CONSID à área;
- disponibilidade do quantitativo necessário; e
- área em situação compatível com as exigências ambientais e minerárias aplicáveis.

3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Com base nas cotações e demais documentos integrantes da pesquisa de preços, deverá ser preenchido o seguinte quadro:

Fonte/Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário – R$/m³**	**Valor total**	**Localização da jazida**
DERSCHUM EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA	10.000 m³	R$ 12,50	R$ 125.000,00	Barreiras - Ba
BLOCO FORTE OESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.000 m³	R$ 11,50	R$ 115.000,00	Barreiras - Ba
VALOR MÉDIO APURADO	**10.000 m³**	**R$ 12,00**	**R$ 120.000,00**	**Barreiras - Ba**

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando o resultado da pesquisa de preços, apurou-se o valor médio estimado de:

Valor unitário médio: R$ 12,00/m³

Aplicando-se o valor médio ao quantitativo necessário:

10.000 m³ × R$ 12,00/m³ = R$ 120.000,00

Dessa forma, fixa-se como valor estimado da contratação:

R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. DA ANÁLISE DOS PREÇOS

Os preços coletados foram analisados considerando condições equivalentes de contratação, especialmente quanto à disponibilização do material diretamente na área/jazida.

Não foram considerados no preço estimado os custos referentes à **escavação, retirada, carregamento e transporte**, uma vez que essas operações serão realizadas diretamente pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

A utilização de parâmetros uniformes é necessária para evitar distorções entre propostas que contemplem apenas a disponibilização do material e propostas que eventualmente incluam serviços operacionais que não integram o objeto.

6. DA LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA

Além do preço unitário do cascalho, deverá ser considerada a **localização da área/jazida**, tendo em vista que o transporte será executado diretamente pelo CONSID.

A distância entre a área de retirada e os locais de aplicação do material repercute diretamente sobre:

a) consumo de combustível;

b) quantidade e duração das viagens;

c) utilização dos caminhões;

d) desgaste da frota;

e) horas de trabalho dos motoristas e operadores;

f) produtividade diária; e

g) custo operacional global da Administração.

Dessa forma, eventual escolha do fornecedor não deverá se basear exclusivamente no menor preço nominal do metro cúbico quando demonstrado objetivamente que a distância da jazida torna outra alternativa mais econômica para o CONSID.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

Com base nos resultados obtidos na pesquisa de preços e na respectiva memória de cálculo, considera-se razoável estabelecer como referência o valor médio de **R$ 12,00 (doze reais) por metro cúbico**.

Para o quantitativo estimado de **10.000 m³**, obtém-se o valor global estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

O valor deverá servir como parâmetro para a análise da proposta a ser selecionada no procedimento de contratação direta, sem prejuízo da busca por condição mais vantajosa para a Administração.

A proposta escolhida deverá demonstrar compatibilidade com os preços de mercado e com as condições técnicas, ambientais, minerárias e logísticas estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA COMPATIBILIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 120.000,00**, será utilizado para fins de verificação do enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

A formalização da dispensa ficará condicionada à confirmação, pelo setor competente, de que o valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável ao CONSID e de que foram observadas as regras relativas ao somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, afastando-se eventual fracionamento indevido.

9. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes da pesquisa realizada, conclui-se que o preço médio estimado para a disponibilização de **cascalho Tipo 1** corresponde a **R$**

12,00/m³, resultando, para o quantitativo de **10.000 m³**, no valor global estimado de:

R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Considera-se o valor apurado adequado para subsidiar o prosseguimento da contratação, devendo a escolha da futura contratada observar a compatibilidade de sua proposta com o mercado, as condições técnicas do material, a regularidade da área/jazida e a vantajosidade global para o CONSID.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para **verificação e confirmação da disponibilidade orçamentária** necessária ao atendimento da despesa.

Barreiras – Bahia, 24 de agosto de 2026

_____

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 061/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

Valor estimado: R$ 120.000,00

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 029/2026**; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 034/2026**.

A contratação compreenderá a disponibilização do material em área/jazida devidamente regularizada, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução das atividades de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**.

2. DO VALOR ESTIMADO

Conforme Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo constantes dos autos, foi apurado o valor unitário médio estimado de:

R$ 12,00 (doze reais) por metro cúbico.

Considerando o quantitativo estimado de **10.000 m³**, obtém-se:

10.000 m³ × R$ 12,00/m³ = R$ 120.000,00.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação constante do presente Processo Administrativo e após consulta aos registros orçamentários e contábeis deste Consórcio, **DECLARO**, para os devidos fins, que há previsão e disponibilidade orçamentária compatível com a despesa decorrente da contratação pretendida, no valor estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

A despesa deverá correr à conta das dotações orçamentárias vinculadas às ações executadas no âmbito dos **Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026**, observada a correspondente distribuição dos quantitativos e valores destinados a cada intervenção.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID
Unidade Orçamentária: 001 – Consórcio Público
Projeto/Atividade: **15.451.1.2.003** - Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00 -** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 880

Valor total estimado: R$ 120.000,00.

A classificação deverá ser complementada de acordo com os registros contábeis e orçamentários vigentes do CONSID.

5. DA COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Declara-se, ainda, que a despesa pretendida deverá observar os créditos orçamentários disponíveis, a programação financeira e as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

A emissão do respectivo empenho deverá ocorrer previamente à assunção da obrigação financeira, observados os procedimentos administrativos e contábeis aplicáveis.

6. DECLARAÇÃO

Diante do exposto, **DECLARO A EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para suportar a contratação destinada à disponibilização de **10.000 m³ de cascalho Tipo 1**, no valor global estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para atendimento das demandas relacionadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

A presente declaração é emitida para fins de instrução do procedimento de **contratação direta por Dispensa de Licitação**, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para prosseguimento da instrução processual.

Barreiras – BA, 25 de agosto de 2026.

Responsável pelo Setor de Contabilidade
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 061/2026;

Dispensa de Licitação nº: 032/2026;

Interessado: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID;

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

À
BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº 12.508.091/0001-50

Município: Barreiras – BA

Assunto: Solicitação de documentação de habilitação para contratação direta

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, inscrito no CNPJ nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, considerando a proposta comercial apresentada por essa empresa para disponibilização de cascalho Tipo 1, vem solicitar a apresentação da documentação necessária à análise de habilitação para fins de possível contratação direta, mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

O procedimento tem por objeto a contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 029/2026**; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 034/2026**.

Conforme condições estabelecidas para a contratação, a empresa deverá disponibilizar o material na área/jazida indicada, ficando sob responsabilidade do **CONSID a escavação, retirada, carregamento e transporte do cascalho**, mediante utilização de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal sob sua responsabilidade.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA

Para fins de instrução do procedimento, registra-se que a proposta apresentada pela empresa contempla:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cascalho Tipo 1	m³	10.000	R$ 11,50	**R$ 115.000,00**

O valor global ofertado corresponde a **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

A proposta estabelece que a retirada do material ocorrerá mediante maquinário e logística operacional do comprador, condição compatível com a solução definida pelo CONSID para a presente contratação.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Solicita-se a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicáveis à natureza jurídica da empresa:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação;

b) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

c) documento oficial de identificação do representante legal; e

e) procuração, acompanhada da identificação do procurador, quando houver representação por terceiro.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentados:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser apresentada:

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Eventuais documentos econômico-financeiros adicionais somente serão exigidos quando previstos no Termo de Referência e considerados necessários e proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E MINERÁRIA DA ÁREA/JAZIDA

Considerando que o objeto envolve a retirada de cascalho diretamente de área/jazida indicada pela empresa, solicita-se especial atenção à apresentação da documentação relativa à **origem e regularidade do material**.

Deverão ser apresentados, conforme aplicáveis:

a) documento que comprove a propriedade, posse, autorização, cessão, exploração ou outra relação jurídica que legitime a empresa a disponibilizar o cascalho existente na área;

b) identificação precisa da área/jazida de onde será retirado o material;

c) endereço/localização da área e, quando disponível, respectivas coordenadas geográficas ou croqui;

d) licença ambiental, autorização, dispensa de licenciamento ou instrumento ambiental equivalente aplicável à atividade;

e) documentação comprobatória da regularidade da atividade mineral perante o órgão competente;

f) título, registro, licença, autorização ou outro instrumento minerário aplicável à área e à substância mineral objeto da contratação;

g) documentos relativos às condicionantes ambientais aplicáveis à área, quando existentes;

h) declaração de que a área dispõe de quantitativo suficiente para disponibilização de **10.000 m³ de cascalho Tipo 1**;

i) declaração de que a empresa permitirá o ingresso e permanência das máquinas, equipamentos, caminhões, operadores, motoristas e demais profissionais autorizados pelo CONSID durante as operações;

j) declaração de que permitirá ao CONSID realizar diretamente a **escavação, retirada, carregamento e transporte** do material, observados os limites da área autorizada; e

k) demais documentos necessários à demonstração de que a retirada do cascalho poderá ocorrer regularmente durante todo o período da contratação.

A simples declaração de que a jazida encontra-se regular não substitui os documentos ambientais e minerários legalmente exigíveis, razão pela qual

deverão ser encaminhadas cópias dos respectivos documentos para análise do CONSID.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIDADE DO MATERIAL

A empresa deverá disponibilizar o acesso à área para eventual vistoria do setor de engenharia do CONSID e, quando solicitado, permitir a coleta de amostras destinadas à realização de ensaios ou verificações técnicas.

O material deverá atender às características estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos das obras.

A contratação ficará condicionada à aceitação técnica do **cascalho Tipo 1** pelo setor responsável.

8. DECLARAÇÕES

Solicita-se, ainda, declaração subscrita pelo representante legal da empresa informando que:

I – Não existem fatos impeditivos à sua habilitação;

II – Não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública;

III – Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;

IV – Tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – As informações e documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;

VI – Possui legitimidade para disponibilizar o cascalho existente na área indicada;

VII – Disponibilizará o quantitativo de **10.000 m³ de cascalho Tipo 1**;

VIII – Permitirá ao CONSID executar diretamente a escavação, retirada, carregamento e transporte;

IX – Manterá, durante toda a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas; e

X – Comunicará imediatamente ao CONSID qualquer suspensão, vencimento, alteração ou restrição incidente sobre a área ou sobre os documentos ambientais e minerários apresentados.

9. CONFIRMAÇÃO DA PROPOSTA

Solicita-se que a empresa confirme formalmente a proposta comercial apresentada, contemplando:

Objeto: Cascalho Tipo 1

Quantidade: 10.000 m³

Valor unitário: R$ 11,50/m³

Valor global: R$ 115.000,00

A confirmação deverá consignar expressamente que o preço corresponde à disponibilização do material na área/jazida, ficando a **escavação, retirada, carregamento e transporte sob responsabilidade do CONSID**.

Deverá, ainda, ser informada a validade da proposta e confirmadas as condições de pagamento.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá ser encaminhada ao CONSID no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta solicitação, por meio eletrônico ou mediante protocolo na sede administrativa do Consórcio.

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e ficarão sujeitos à conferência de autenticidade e análise pelos setores competentes.

A apresentação dos documentos não gera direito automático à contratação, que permanecerá condicionada à:

- aprovação da documentação de habilitação;
- comprovação da regularidade ambiental e minerária da área;
- aprovação técnica do material;
- demonstração da compatibilidade e vantajosidade do preço;
- justificativa da escolha da contratada;
- manifestação jurídica, quando cabível;
- autorização da autoridade competente; e
- cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barreiras – BA, 26 de agosto de 2026.

_____

Agnaldo de Oliveira Ferreira
Agente de Contratação
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

RELATÓRIO/TERMO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 061/2026;

Dispensa de Licitação nº: 032/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

Empresa: BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.508.091/0001-50

1. DO OBJETO

O presente Relatório tem por finalidade registrar a análise da documentação apresentada pela empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.508.091/0001-50, para fins de habilitação no procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, destinado à disponibilização de **10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, para atendimento da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do Acordo nº 029/2026; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do Acordo nº 034/2026.

A contratação compreende a disponibilização do material em área/jazida regularizada, ficando sob responsabilidade do **CONSID a escavação, retirada, carregamento e transporte do cascalho**.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa apresentou proposta para disponibilização de:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Cascalho Tipo 1	m³	10.000	R$ 11,50	**R$ 115.000,00**

O valor global proposto corresponde a **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Registra-se que a proposta comercial estabelece que a retirada do material ocorrerá mediante utilização de maquinário e logística operacional do comprador, condição compatível com a solução estabelecida pelo CONSID para a contratação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento à solicitação expedida pelo CONSID, a empresa apresentou documentação destinada à comprovação de sua habilitação jurídica,

regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições necessárias à execução do objeto.

A documentação foi analisada à luz das exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Foram analisados os documentos relativos à constituição e representação da empresa, especialmente:

Documento	Situação
Ato constitutivo/Contrato Social e alterações	(X) Regular ( ) Irregular
Comprovante de inscrição no CNPJ	(X) Regular ( ) Irregular
Documento do representante legal	(X) Regular ( ) Irregular
Procuração, quando aplicável	( ) Regular (X) Não se aplica

Após análise, verifica-se que a documentação de habilitação jurídica encontra-se:

(X) REGULAR () IRREGULAR

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Foram verificadas as seguintes certidões:

Documento	Situação
Regularidade perante a Fazenda Federal/PGFN	(X) Regular ( ) Irregular
Regularidade perante a Fazenda Estadual	(X) Regular ( ) Irregular
Regularidade perante a Fazenda Municipal	(X) Regular ( ) Irregular
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	(X) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(X) Regular ( ) Irregular

As certidões apresentadas deverão estar válidas na data da análise, admitindo-se certidão positiva com efeitos de negativa quando legalmente cabível.

Após conferência, a empresa encontra-se:

(X)REGULAR ( ) IRREGULAR

quanto às exigências fiscais, sociais e trabalhistas.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Foi analisada a documentação econômico-financeira exigida para a contratação:

Documento	Situação
Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial ou equivalente	(X) Regular ( ) Irregular

Demais documentos previstos no TR, se exigidos	(X) Regular ( ) Não se aplica

Resultado:

(X) REGULAR ( ) IRREGULAR

7. DA REGULARIDADE DA ÁREA/JAZIDA

Considerando as particularidades do objeto, procedeu-se também à análise da documentação referente à área/jazida indicada para disponibilização do cascalho.

Foram analisados:

Documento/Condição	Situação
Comprovação de legitimidade sobre a área ou autorização de seu titular	(X) Regular ( ) Irregular
Identificação/localização da área	(X) Regular ( ) Irregular
Licença/autorização/dispensa ambiental aplicável	(X) Regular ( ) Irregular
Documentação minerária aplicável	(X) Regular ( ) Irregular
Compatibilidade da documentação com a área indicada	(X) Regular ( ) Irregular
Compatibilidade com a substância mineral a ser retirada	(X) Regular ( ) Irregular
Disponibilidade declarada de 10.000 m³	(X) Atendida ( ) Não atendida
Autorização de acesso das máquinas e veículos do CONSID	(X) Atendida ( ) Não atendida
Possibilidade de escavação e retirada pelo CONSID	(X) Atendida ( ) Não atendida

A análise deverá confirmar não apenas a existência formal dos documentos, mas sua **validade, abrangência e compatibilidade com a retirada dos 10.000 m³ de cascalho Tipo 1 nas condições pretendidas pelo CONSID**.

Após análise, a documentação relativa à área/jazida encontra-se:

(X) REGULAR E COMPATÍVEL COM A CONTRATAÇÃO

( ) PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO

( ) INCOMPATÍVEL COM A CONTRATAÇÃO

8. DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DO MATERIAL

Quanto às características técnicas do cascalho Tipo 1, registra-se que:

(X) o material foi vistoriado pelo setor técnico e considerado adequado;

( ) foram apresentados ensaios/laudos e o material foi considerado adequado;

( ) encontra-se pendente manifestação do setor de engenharia;

( ) o material não atende às especificações técnicas.

Eventual aprovação da documentação administrativa não substitui a necessidade de aprovação técnica do material quando prevista no Termo de Referência.

9. DAS DECLARAÇÕES

Foram verificadas as declarações exigidas, especialmente quanto:

- à inexistência de impedimentos para contratar;
- ao cumprimento das disposições relativas ao trabalho de menores;
- à veracidade das informações apresentadas;
- à legitimidade para disponibilização do material;
- à disponibilidade dos 10.000 m³;
- à autorização de acesso das equipes e equipamentos do CONSID;
- à possibilidade de retirada do material pelo Consórcio; e
- à manutenção das condições necessárias durante a execução.

Resultado:

(X) ATENDIDAS

( ) PENDENTES

10. DA CONSULTA QUANTO A IMPEDIMENTOS

Deverão ser realizadas e juntadas aos autos as consultas pertinentes quanto à existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem a empresa de contratar com a Administração Pública, observados os sistemas e cadastros legalmente aplicáveis.

Resultado das consultas:

(X) Não foram identificados impedimentos.

( ) Foram identificadas ocorrências que demandam análise.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A proposta apresentada pela empresa corresponde ao valor unitário de **R$ 11,50/m³**, totalizando **R$ 115.000,00** para os 10.000 m³.

O valor ofertado encontra-se abaixo do valor estimado pela Administração de **R$ 120.000,00**, correspondente ao valor médio de R$ 12,00/m³.

A diferença corresponde a uma redução de **R$ 5.000,00** em relação ao valor estimado.

A análise definitiva da vantajosidade deverá considerar também as condições técnicas, a regularidade da área/jazida e os custos logísticos suportados pelo CONSID.

12. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação apresentada pela empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 12.508.091/0001-50, conclui-se que:

OPÇÃO I – DOCUMENTAÇÃO REGULAR

A empresa ATENDE às exigências de habilitação estabelecidas para a presente contratação, encontrando-se APTA/HABILITADA para prosseguimento do procedimento de contratação direta, condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade da área/jazida durante toda a execução contratual.

OPÇÃO II – EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS

Foram identificadas pendências na documentação apresentada, razão pela qual deverá a empresa ser notificada para apresentar os documentos ou esclarecimentos necessários antes da conclusão da análise de habilitação.

OPÇÃO III – DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR

A empresa NÃO ATENDE às exigências necessárias à contratação, conforme irregularidades registradas neste relatório, não estando apta à formalização do ajuste.

13. ENCAMINHAMENTO

Caso assinalada a **Opção I**, encaminhem-se os autos para elaboração da **Justificativa da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e posterior continuidade da instrução da contratação direta.

Barreiras – BA, 26 de agosto de 2026.

Agnaldo de Oliveira Ferreira
Agente de Contratação
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Responsável Técnico/Setor de Engenharia
CONSID

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº: 061/2026;

Dispensa de Licitação nº: 032/2026

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026

Contratada: BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.508.091/0001-5

Valor da contratação: R$ 115.000,00

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar as razões da escolha da empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.508.091/0001-50, bem como justificar a compatibilidade e vantajosidade do preço proposto, para fins de contratação direta mediante **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a disponibilização de **10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, em área/jazida devidamente regularizada, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 029/2026**; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 034/2026**.

A futura contratada será responsável pela disponibilização do material e da respectiva área/jazida nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução das atividades de **escavação, retirada, carregamento e transporte do cascalho**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento de contratação direta encontra-se instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo conter, entre outros elementos, a estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado e justificativa do preço.

A contratação foi estruturada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º do mesmo artigo, considerando tratar-se de contratação realizada por consórcio público e desde que observadas as condições legais relativas ao limite aplicável e à inexistência de fracionamento indevido.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para definição do valor estimado da contratação foi realizada pesquisa de preços, observando-se as características específicas do objeto e a necessidade de comparar propostas em condições equivalentes.

A pesquisa considerou:

- cascalho Tipo 1;
- quantidade total de 10.000 m³;
- disponibilização do material na área/jazida;
- escavação executada pelo CONSID;
- retirada executada pelo CONSID;
- carregamento executado pelo CONSID; e
- transporte executado pelo CONSID.

A partir dos preços pesquisados, foi obtido o seguinte valor médio:

Valor médio estimado por m³: R$ 12,00

Quantidade estimada: 10.000 m³

Valor global estimado: R$ 120.000,00

Assim, a Administração fixou como parâmetro estimativo da contratação o montante de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

4. DA PROPOSTA DA EMPRESA SELECIONADA

A empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentou proposta comercial nas seguintes condições:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor global
Cascalho Tipo 1	m³	10.000	**R$ 11,50**	**R$ 115.000,00**

O preço ofertado contempla a disponibilização do cascalho na área/jazida indicada pela empresa, ficando a retirada mediante maquinário e logística operacional do comprador.

Dessa forma, a proposta apresentada é compatível com a divisão de responsabilidades estabelecida no planejamento da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** decorre da análise conjunta dos elementos constantes do processo administrativo, especialmente da proposta comercial, das condições de disponibilização do material e da documentação apresentada para fins de habilitação.

A empresa apresentou proposta compatível com o objeto pretendido, comprometendo-se a disponibilizar o quantitativo de **10.000 m³ de cascalho Tipo 1**, permitindo que as operações de escavação, retirada, carregamento e transporte sejam realizadas pelo CONSID.

Além do aspecto econômico, a escolha considera, conforme documentação constante dos autos:

I – a compatibilidade do material com a necessidade administrativa;

II – a disponibilidade do quantitativo necessário;

III – a possibilidade de acesso das máquinas, equipamentos e veículos utilizados pelo CONSID;

IV – a localização da área/jazida e sua compatibilidade com a logística das obras;

V – a documentação relativa à área de retirada;

VI – o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência; e

VII – a inexistência de impedimentos que inviabilizem a contratação.

Conforme **Relatório/Termo de Análise da Documentação de Habilitação** constante dos autos, a empresa foi considerada **habilitada e apta ao prosseguimento do procedimento**, após análise dos documentos exigidos.

A escolha não decorre, portanto, de mera indicação subjetiva, mas da análise das condições técnicas, documentais, operacionais e econômicas relacionadas ao atendimento da necessidade do CONSID.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa selecionada apresentou preço unitário de:

R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por m³.

Para o quantitativo de 10.000 m³:

10.000 m³ × R$ 11,50/m³ = R$ 115.000,00.

O valor total da proposta corresponde, portanto, a:

R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

O preço encontra-se abaixo do valor médio estimado pela Administração, conforme demonstrado:

Parâmetro	Valor unitário	Valor global
Valor médio da pesquisa	R$ 12,00/m³	R$ 120.000,00
Proposta da BLOCO FORTE OESTE	**R$ 11,50/m³**	**R$ 115.000,00**
Economia estimada	**R$ 0,50/m³**	**R$ 5.000,00**

A proposta selecionada representa uma redução de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em relação ao valor global estimado pela Administração, equivalente a aproximadamente **4,17% de economia**.

7. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A vantajosidade da contratação não é analisada exclusivamente sob o aspecto do menor preço nominal, uma vez que as características específicas do objeto exigem avaliação da solução em seu conjunto.

Considerando que a escavação, retirada, carregamento e transporte serão realizados diretamente pelo CONSID, também possuem relevância a localização da área, as condições de acesso, a disponibilidade do material e os custos logísticos suportados pelo próprio Consórcio.

No caso concreto, após análise dos elementos constantes dos autos, considera-se que a solução apresentada pela empresa selecionada mostra-se compatível com as necessidades administrativas e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a proposta de **R$ 11,50/m³** encontra-se abaixo do valor médio estimado de **R$ 12,00/m³**, demonstrando compatibilidade com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços.

O valor global de **R$ 115.000,00** também permanece inferior ao valor estimado de R$ 120.000,00.

Dessa forma, considerando conjuntamente preço, condições de disponibilização do material, localização da área, regularidade documental e atendimento das especificações, resta demonstrada a vantajosidade da contratação, conforme os elementos constantes dos autos.

8. DA REGULARIDADE DA ÁREA/JAZIDA

Considerando a natureza específica do objeto, a contratação deverá permanecer condicionada à manutenção, durante toda a execução, das condições de regularidade da área de onde será retirado o material.

A contratada deverá manter válidos e eficazes os documentos ambientais, minerários e demais autorizações exigíveis para a disponibilização e retirada do cascalho nas condições contratadas.

Qualquer suspensão, vencimento, alteração ou restrição que possa comprometer a retirada do material deverá ser imediatamente comunicada ao CONSID.

A fiscalização deverá impedir a continuidade das operações caso seja constatada situação incompatível com as autorizações ou condições legalmente exigíveis.

9. DO VALOR DEFINITIVO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de prosseguimento do procedimento, fica considerado como valor da futura contratação:

Quantidade: 10.000 m³
Valor unitário: R$ 11,50/m³
Valor global: R$ 115.000,00

A despesa efetiva decorrerá dos quantitativos regularmente medidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

a) a necessidade administrativa devidamente demonstrada;

b) o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) o Termo de Referência;

d) a pesquisa e o mapa comparativo de preços;

e) o valor médio estimado de **R$ 120.000,00**;

f) a proposta da empresa no valor de **R$ 115.000,00**;

g) a economia estimada de **R$ 5.000,00** em relação ao valor de referência;

h) a análise da documentação de habilitação;

i) a compatibilidade das condições de disponibilização do material com as necessidades do CONSID; e

j) os demais documentos integrantes dos autos;

JUSTIFICA-SE A ESCOLHA da empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.508.091/0001-50**, para a contratação destinada à disponibilização de

10.000 m³ de cascalho Tipo 1, pelo valor unitário de **R$ 11,50/m³** e valor global de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

JUSTIFICA-SE, igualmente, O PREÇO PROPOSTO, por encontrar-se compatível e inferior ao valor médio apurado na pesquisa de preços, demonstrando-se, à vista dos elementos constantes dos autos, a adequação econômica da contratação.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento da instrução da contratação direta, com as providências subsequentes cabíveis.

Barreiras – BA, 26 de agosto de 2026.

_____

Agnaldo de Oliveira Ferreira
Agente de Contratação
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 061/2026;

Dispensa de Licitação nº: 032/2026;

Interessado: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID;

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026;

Valor da contratação: R$ 115.000,00

À

ASSESSORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID.

Assunto: Solicitação de análise e emissão de Parecer Jurídico – Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Disponibilização de Cascalho Tipo 1.

Senhor(a) Assessor(a) Jurídico(a),

Encaminho à apreciação dessa Assessoria Jurídica o Processo Administrativo nº _____/2026, que tem por objeto a contratação da empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.508.091/0001-50**, mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, para análise da regularidade jurídica do procedimento e emissão do competente **Parecer Jurídico**.

1. DO OBJETO

A contratação pretendida tem por objeto a disponibilização de **10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, em área/jazida devidamente regularizada, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 029/2026**; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 034/2026**.

Conforme estabelecido nos documentos de planejamento, a futura contratada será responsável pela disponibilização do material e da respectiva área/jazida, enquanto o **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** será responsável pela **escavação, retirada, carregamento e transporte do cascalho**, mediante utilização de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal sob sua responsabilidade.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O procedimento foi estruturado como **contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a

natureza do objeto, o valor da contratação e a condição do CONSID como consórcio público.

O valor estimado inicialmente pela Administração, após pesquisa de preços, correspondeu a **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, considerando o quantitativo de 10.000 m³ e o valor médio de R$ 12,00/m³.

A empresa selecionada apresentou proposta no valor unitário de **R$ 11,50/m³**, perfazendo o valor global de:

R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

3. DA NÃO REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO AVISO

O procedimento foi instruído com justificativa específica para a opção pela **não realização da divulgação prévia do aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão foi motivada nos autos considerando o caráter preferencial atribuído pela legislação federal à referida divulgação e a necessidade de continuidade das ações relacionadas às obras vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

Diante disso, solicita-se que essa Assessoria Jurídica examine especificamente:

a) a regularidade jurídica da opção pela não realização do aviso prévio no caso concreto;

b) a existência de eventual norma regulamentar aplicável ao CONSID que imponha procedimento diverso; e

c) a suficiência da motivação apresentada nos autos para a contratação direta sem o referido período de divulgação.

4. DA ESCOLHA DA EMPRESA E DO PREÇO

Após a realização da pesquisa de preços e demais atos de instrução, foi selecionada a empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 12.508.091/0001-50.

A proposta apresentada corresponde a:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cascalho Tipo 1	10.000 m³	**R$ 11,50/m³**	**R$ 115.000,00**

O preço proposto encontra-se abaixo do valor médio estimado pela Administração de R$ 12,00/m³, representando uma redução global de **R$ 5.000,00** em relação ao valor estimado de R$ 120.000,00.

Foi elaborada nos autos a correspondente **Justificativa da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço**, demonstrando os fundamentos técnicos, econômicos e documentais considerados para a escolha.

5. DA HABILITAÇÃO

A empresa foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação necessários à contratação, abrangendo, conforme aplicável:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – documentação relacionada à área/jazida;

V – documentação ambiental e minerária pertinente;

VI – comprovação da legitimidade para disponibilização do material;

VII – declarações exigidas; e

VIII – demais documentos necessários à execução regular do objeto.

A documentação apresentada foi submetida à análise do setor competente, conforme **Relatório/Termo de Análise da Documentação de Habilitação** constante dos autos.

6. DA REGULARIDADE AMBIENTAL E MINERÁRIA

Considerando que a escavação e retirada do cascalho serão realizadas diretamente pelo CONSID, solicita-se especial manifestação jurídica acerca da documentação apresentada para comprovação da **regularidade ambiental e minerária da área/jazida**.

Deverá ser analisado, em especial, se os documentos juntados aos autos são juridicamente suficientes para permitir que o CONSID ingresse na área e realize diretamente a escavação, retirada, carregamento e transporte dos **10.000 m³ de cascalho Tipo 1**.

Solicita-se, ainda, manifestação quanto à necessidade de eventuais documentos, autorizações, licenças ou providências complementares antes do início efetivo da retirada do material.

7. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Autuação do Processo Administrativo;
2. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
3. Despacho da autoridade competente autorizando o prosseguimento;
4. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
5. Mapa de Gerenciamento de Riscos;

6. Despacho de Aprovação do ETP e do Mapa de Gerenciamento de Riscos;
7. Termo de Referência – TR;
8. Justificativa da forma de contratação e do critério de julgamento;
9. Justificativa da não divulgação prévia do aviso;
10. Pesquisa de Preços;
11. Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do Valor Estimado;
12. Declaração/Confirmação de Disponibilidade Orçamentária;
13. Solicitação da Documentação de Habilitação;
14. Proposta Comercial da empresa selecionada;
15. Documentação de Habilitação;
16. documentação ambiental e minerária pertinente à área/jazida;
17. Relatório/Termo de Análise da Documentação de Habilitação;
18. Justificativa da Escolha do Contratado; e
19. Justificativa do Preço.

8. DOS PONTOS SUBMETIDOS À ANÁLISE JURÍDICA

Diante das particularidades da contratação, solicita-se manifestação jurídica, especialmente, quanto:

I – à regularidade formal da instrução do Processo Administrativo;

II – ao enquadramento da contratação na hipótese de **Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

III – à compatibilidade do valor de **R$ 115.000,00** com o limite legal aplicável ao CONSID;

IV – à necessidade de observância do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e à inexistência de fracionamento indevido;

V – à regularidade da opção pela não divulgação prévia do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 dias úteis;

VI – à regularidade da pesquisa de preços, da justificativa do preço e da razão da escolha da empresa;

VII – ao atendimento dos requisitos de habilitação;

VIII – à suficiência jurídica da documentação ambiental e minerária da área/jazida;

IX – à possibilidade de o CONSID executar diretamente a escavação, retirada, carregamento e transporte do material nas condições documentadas nos autos;

X – à regularidade da minuta do instrumento contratual, quando juntada aos autos; e

XI – à possibilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta.

9. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, **ENCAMINHO os autos à Assessoria Jurídica do CONSID**, solicitando a análise da legalidade e regularidade do procedimento, com emissão de **Parecer Jurídico**, especialmente quanto aos pontos acima destacados.

Caso sejam identificadas pendências, inconsistências ou necessidade de complementação documental, solicita-se sua indicação expressa para que os setores responsáveis promovam o devido saneamento antes da autorização da contratação.

Após a manifestação jurídica, retornem os autos para adoção das providências administrativas subsequentes.

Barreiras – BA, 26 de agosto de 2026.

Agnaldo de Oliveira Ferreira
Agente de Contratação
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID

PARECER JURÍDICO

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras – BA - CEP: 47.808-021
77 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº: 061/2026;

Dispensa de Licitação nº: 032/2026;

Órgão/Entidade: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID;

Acordos Consorciais: nº 029/2026 e nº 034/2026;

Contratada: BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.508.091/0001-50;

Valor Global: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

1. DO OBJETO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação direta de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para a **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 029/2026**; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 034/2026**.

A contratação compreende a disponibilização do material em área/jazida regularizada, ficando sob responsabilidade do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID** a execução das atividades de **escavação, retirada, carregamento e transporte do cascalho**, mediante utilização de máquinas, equipamentos, veículos e pessoal sob sua responsabilidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de cascalho Tipo 1 para atendimento das obras de pavimentação vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026;

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os estudos realizados demonstraram a viabilidade da solução consistente na disponibilização do cascalho em área/jazida regularizada, com execução direta pelo CONSID das atividades de escavação, retirada, carregamento e transporte;

CONSIDERANDO que o quantitativo necessário foi fixado em **10.000 m³ (dez mil metros cúbicos)**;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada, que resultou no valor médio estimado de **R$ 12,00 (doze reais) por metro cúbico**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

CONSIDERANDO que a empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.508.091/0001-50**, apresentou proposta no valor unitário de **R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por metro cúbico**, perfazendo o valor global de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**;

CONSIDERANDO que a proposta selecionada representa redução de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em relação ao valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO a Justificativa da Escolha do Contratado e a Justificativa do Preço constantes dos autos;

CONSIDERANDO a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa e o respectivo Relatório/Termo de Análise da Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;

CONSIDERANDO a justificativa constante dos autos quanto à adoção da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;

CONSIDERANDO que o CONSID possui natureza de consórcio público, aplicando-se, para fins do limite da contratação direta em razão do valor, o disposto no **art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a justificativa constante dos autos quanto à não realização da divulgação prévia prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento da contratação direta, observadas as condições e recomendações nele consignadas;

3. DA AUTORIZAÇÃO

Diante dos elementos constantes dos autos e estando o procedimento devidamente instruído, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, da empresa:

BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 12.508.091/0001-50

para a disponibilização de **10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado às obras vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026, pelo seguinte valor:

Valor unitário: R$ 11,50/m³
Quantidade: 10.000 m³
Valor global: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da empresa e no instrumento contratual.

Fica expressamente estabelecido que compete à contratada a **disponibilização do cascalho Tipo 1 e da respectiva área/jazida nas condições de regularidade exigidas**, enquanto competirá ao CONSID:

I – Executar a escavação do material;

II – Realizar sua retirada;

III – Realizar o carregamento;

IV – Realizar o transporte até os respectivos locais de aplicação;

V – Disponibilizar as máquinas, equipamentos e veículos necessários; e

VI – Disponibilizar operadores, motoristas e demais profissionais necessários às atividades sob sua responsabilidade.

Os custos dessas operações executadas pelo CONSID **não integram o valor de R$ 115.000,00 da contratação**.

5. DA REGULARIDADE AMBIENTAL E MINERÁRIA

A execução contratual e o início da retirada do material ficam condicionados à manutenção da regularidade jurídica, ambiental e minerária da área/jazida, conforme documentação constante do Processo Administrativo e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá manter válidos, durante o período necessário à execução, os documentos, licenças, autorizações, registros ou títulos exigíveis relacionados às obrigações que lhe competem.

Qualquer suspensão, vencimento, alteração ou restrição que possa comprometer a legalidade da retirada deverá ser imediatamente comunicada ao CONSID.

Constatada situação impeditiva, a retirada deverá ser suspensa até que sejam adotadas as providências cabíveis.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo autorizado para a presente contratação corresponde a:

R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

O pagamento deverá observar os quantitativos efetivamente retirados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

O valor unitário contratado será de:

R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por metro cúbico.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas na **Declaração de Disponibilidade Orçamentária** constante dos autos, vinculadas às ações correspondentes aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

A emissão do respectivo empenho deverá observar a legislação financeira e orçamentária aplicável.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DETERMINO ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual com a empresa autorizada, observando-se as condições estabelecidas:

- no Termo de Referência;
- na proposta comercial;
- na documentação de habilitação;
- na Justificativa da Escolha do Contratado e do Preço;
- no Parecer Jurídico; e
- neste Ato de Autorização.

A execução somente poderá ser iniciada após a regular formalização da contratação, emissão dos documentos orçamentários pertinentes, designação da fiscalização e autorização administrativa para início da retirada.

9. DA PUBLICIDADE

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade ao presente ato e à contratação direta, observando-se o **art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais disposições relativas à divulgação e transparência das contratações públicas.

Deverão ser adotadas, igualmente, as providências relativas à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando legalmente aplicável, inclusive quanto ao instrumento contratual, observados os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DETERMINAÇÃO FINAL

Diante do exposto:

I – AUTORIZO a contratação direta da empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.508.091/0001-50**, pelo valor global de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**;

II – DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação;

III – DETERMINO a emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária;

IV – DETERMINO a designação do gestor e fiscal do contrato, na forma da legislação aplicável;

V – DETERMINO a adoção das providências de publicidade e transparência legalmente exigidas; e

VI – DETERMINO que o início da retirada do material somente ocorra após o cumprimento das condições administrativas, técnicas, ambientais e minerárias estabelecidas no processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Barreiras – BA, 27 de agosto de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, inscrito no CNPJ nº 18.954.809/0001-18, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

CONTRATADA: BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.508.091/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, conforme **Acordo nº 029/2026**, e da **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, conforme **Acordo nº 034/2026**, ficando sob responsabilidade do CONSID a **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**.

QUANTIDADE: 10.000 m³.

VALOR UNITÁRIO: R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por m³.

VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ATO: Fica autorizada a contratação direta da empresa acima identificada, nos termos da instrução constante do Processo Administrativo nº 061/2026, da justificativa da escolha do contratado e do preço, da documentação de habilitação, da disponibilidade orçamentária e do Parecer Jurídico.

Barreiras – Bahia, 28 de agosto de 2026

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

ACORDOS Nº 029/2026 E Nº 034/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CASCALHO TIPO 1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID E A EMPRESA BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, inscrito no CNPJ nº **18.954.809/0001-18**, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros, Barreiras – BA, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **12.508.091/0001-50**, com sede em ROD BR 135, S/N, Zona Rural, Barreiras - Bahia, neste ato representada por Marlon Werner Derschum, CPF nº 425.709.485-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 032_/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da CONTRATADA para **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, em área/jazida devidamente regularizada, destinado à execução da:

I – Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 029/2026**; e

II – Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA, objeto do **Acordo nº 034/2026**.

1.2. A contratação compreende exclusivamente a disponibilização do cascalho e da respectiva área/jazida, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Fica expressamente estabelecido que serão executados sob responsabilidade do **CONTRATANTE – CONSID**:

I – Escavação do cascalho;

II – Retirada do material;

III – Carregamento;

IV – Transporte até os locais de aplicação;

V – Disponibilização das máquinas, equipamentos e caminhões necessários; e

VI – Disponibilização dos operadores, motoristas e demais profissionais necessários às operações sob sua responsabilidade.

1.4. Os custos relacionados às atividades descritas no item 1.3 **não integram o preço contratado**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

IV – Termo de Referência;

V – Pesquisa e Mapa Comparativo de Preços;

VI – Proposta comercial da CONTRATADA;

VII – Documentos de habilitação;

VIII – Justificativa da Escolha do Contratado e do Preço;

IX – Ato de Autorização da Contratação Direta; e

X – Demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 061/2026 que sejam pertinentes à execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR:

3.1. O valor unitário contratado corresponde a R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por metro cúbico.

3.2. O quantitativo máximo contratado corresponde a 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

3.3. O valor global máximo do presente Contrato é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cascalho Tipo 1	m³	10.000	R$: 11,50	**R$: 115.000,00**

3.4. O valor contratado contempla todos os custos e encargos atribuíveis à CONTRATADA para disponibilização regular do material e da área/jazida, não compreendendo as atividades de escavação, retirada, carregamento e transporte executadas pelo CONSID.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O cascalho será retirado de forma parcelada, conforme necessidade, cronograma e programação estabelecidos pelo CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá permitir o acesso das máquinas, equipamentos, caminhões, operadores, motoristas, fiscais e demais profissionais autorizados pelo CONSID à área de retirada.

4.3. A CONTRATADA deverá indicar e delimitar claramente a área e os pontos em que poderá ocorrer a retirada.

4.4. O CONTRATANTE deverá respeitar os limites da área autorizada e as orientações técnicas e ambientais legalmente aplicáveis que tenham sido formalmente comunicadas.

4.5. A retirada será realizada até o limite máximo de 10.000 m³, vedada a extrapolação do quantitativo sem a correspondente formalização administrativa e amparo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO MATERIAL:

5.1. O cascalho disponibilizado deverá atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos das obras.

5.2. O setor de engenharia do CONSID poderá realizar inspeções, coleta de amostras, ensaios e demais verificações necessárias à comprovação da adequação do material.

5.3. O CONTRATANTE poderá suspender a retirada de material que não apresente características adequadas à utilização prevista.

5.4. A aprovação inicial da área não impede a rejeição de material posteriormente identificado como inadequado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA ÁREA/JAZIDA

6.1. A CONTRATADA declara possuir legitimidade para disponibilizar o material existente na área indicada.

6.2. Compete à CONTRATADA manter, durante todo o período de execução, a regularidade jurídica da área e a documentação ambiental, minerária e demais autorizações legalmente exigíveis relacionadas às obrigações que lhe competem.

6.3. Os documentos apresentados deverão possuir abrangência compatível com a área, o material, o quantitativo e as condições da contratação.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer:

I – Vencimento de licença ou autorização;

II – Suspensão;

III – Embargo;

IV – Restrição administrativa ou judicial;

V – Alteração das condições ambientais ou minerárias; ou

VI – Fato que possa impedir ou restringir a retirada do cascalho.

6.5. Constatada situação que possa comprometer a legalidade das operações, o CONTRATANTE determinará sua suspensão até que sejam adotadas as providências pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Disponibilizar até 10.000 m³ de cascalho Tipo 1;

II – Garantir que o material disponibilizado atenda às especificações técnicas;

III – Manter a área disponível durante a execução;

IV – Assegurar condições de acesso compatíveis com as operações previstas;

V – Permitir o ingresso das equipes e equipamentos do CONSID;

VI – Indicar os limites da área autorizada para retirada;

VII – Manter a documentação pertinente válida e regular;

VIII – Permitir a fiscalização;

IX – Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;

X – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar a execução;

XI – Manter as condições de habilitação exigidas para a contratação;

XII – Responder pela veracidade dos documentos e declarações apresentados; e

XIII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONSID:

I – Executar a escavação;

II – Realizar a retirada do cascalho;

III – Realizar o carregamento;

IV – Transportar o material;

V – Disponibilizar máquinas, caminhões e equipamentos;

VI – Disponibilizar operadores e motoristas;

VII – Observar os limites da área indicada;

VIII – Controlar o quantitativo retirado;

IX – Manter registros das operações;

X – Efetuar as medições;

XI – Fiscalizar a execução;

XII – Efetuar os pagamentos regularmente devidos;

XIII – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas; e

XIV – Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas diretamente pelo Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO:

9.1. A medição será realizada com base no quantitativo de cascalho **efetivamente retirado pelo CONTRATANTE**.

9.2. O controle deverá permitir a identificação do volume retirado e de sua destinação.

9.3. Poderão ser utilizados, conforme metodologia definida pela fiscalização:

I – Boletins de retirada;

II – Controle da capacidade das caçambas;

III – Quantidade de viagens;

IV – Controles volumétricos;

V – Levantamentos técnicos; ou

VI – Outro método tecnicamente adequado.

9.4. Os registros deverão identificar, sempre que possível, data, veículo, quantidade de viagens, volume e obra/Acordo de destino.

9.5. Somente serão considerados para pagamento os quantitativos devidamente medidos e atestados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional ao quantitativo efetivamente retirado, medido e atestado.

10.2. Para fins de pagamento será aplicado o valor unitário de **R$ 11,50/m³**.

10.3. Não será devido pagamento por material que permaneça na área e não tenha sido efetivamente retirado pelo CONTRATANTE.

10.4. O pagamento dependerá da apresentação da respectiva Nota Fiscal e do atesto pelo fiscal do contrato.

10.5. A Nota Fiscal deverá identificar o período da medição e os quantitativos correspondentes.

10.6. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, observadas as normas financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante dos autos.

Órgão: Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID
Unidade Orçamentária: 001 – Consórcio Público
Projeto/Atividade: 15.451.1.2.003 - Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 880

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 **(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou de outro marco expressamente definido pela Administração nos termos da legislação aplicável.

12.2. O prazo de execução será de 12 **(doze) meses**, contado da emissão da Ordem de Início/Autorização para Retirada.

12.3. A execução deverá observar o cronograma das obras vinculadas aos Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026.

12.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. O CONTRATANTE designará formalmente servidor(es) para exercer as funções de gestor e fiscal do Contrato.

13.2. Compete à fiscalização:

I – Acompanhar as operações;

II – Verificar a qualidade do material;

III – Controlar os quantitativos retirados;

IV – Conferir as medições;

V – Acompanhar o saldo contratual;

VI – Verificar a manutenção das condições da área;

VII – Registrar as ocorrências; e

VIII – Comunicar irregularidades à autoridade competente.

13.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz as responsabilidades legalmente atribuídas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, documentos atualizados necessários à comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses, limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Nenhuma alteração verbal produzirá efeitos perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base definida no procedimento.

16.2. Caso a execução ultrapasse o período legal que autorize reajustamento, será aplicado o índice definido no Termo de Referência ou instrumento de contratação, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando praticar infração administrativa no âmbito desta contratação.

17.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta e os requisitos legais:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções não exclui eventual obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem situações que poderão ensejar a adoção das providências pertinentes, dentre outras:

I – Indisponibilidade injustificada do material;

II – Perda da regularidade necessária da área;

III – Impossibilidade legal de retirada;

IV – Fornecimento de material incompatível com as especificações;

V – Impedimento injustificado de acesso à área;

VI – Descumprimento das obrigações contratuais; e

VII – Prática de infração administrativa prevista em lei.

18.3. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1. Cada parte responderá pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, na forma da legislação aplicável.

19.2. O CONTRATANTE responderá pelas operações de escavação, carregamento e transporte realizadas diretamente por seus agentes, equipamentos ou meios sob sua responsabilidade, ressalvados danos decorrentes de vícios, informações incorretas, delimitação inadequada da área ou fatos imputáveis à CONTRATADA.

19.3. A CONTRATADA responderá pelas obrigações relacionadas à legitimidade para disponibilização do material e às condições da área que estejam sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

20.1. As partes deverão observar as normas ambientais aplicáveis às atividades sob suas respectivas responsabilidades.

20.2. É vedada a retirada de material fora dos limites da área autorizada.

20.3. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventuais condicionantes, restrições ou limites ambientais que interfiram nas operações.

20.4. O CONTRATANTE deverá orientar seus operadores e equipes para observância dos limites e condições regularmente informados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA:

21.1. O CONTRATANTE adotará as providências de divulgação e publicidade do presente instrumento exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** será realizada nos termos e prazos legalmente aplicáveis às contratações diretas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis às contratações públicas, o Termo de Referência e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro competente da Comarca de **Barreiras – Bahia**, observadas as regras legais aplicáveis, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras – BA, 28 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

_____

José Benedito Rocha Aragão
Presidente
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID
CNPJ nº 18.954.809/0001-18

CONTRATADA

_____

Representante Legal
BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 12.508.091/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID, inscrito no CNPJ nº 18.954.809/0001-18.

CONTRATADA: BLOCO FORTE OESTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº **12.508.091/0001-50**.

OBJETO: Contratação de empresa detentora de área/jazida devidamente regularizada para **disponibilização de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de cascalho Tipo 1**, destinado à execução da **Pavimentação do Acesso a Cutia – Barreiras/BA**, conforme **Acordo nº 029/2026**, e da **Pavimentação Liberdade – Barreiras/BA**, conforme **Acordo nº 034/2026**, ficando sob responsabilidade do CONSID a execução dos serviços de **escavação, retirada, carregamento e transporte do material**.

QUANTITATIVO: 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos).

VALOR UNITÁRIO: R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por m³.

VALOR GLOBAL: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSID e vinculadas às ações correspondentes aos **Acordos nº 029/2026 e nº 034/2026**, conforme classificação orçamentária constante do Processo Administrativo.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo de cascalho **efetivamente retirado, medido e atestado pela fiscalização**, aplicando-se o valor unitário contratado de R$ 11,50/m³, observado o limite global de R$ 115.000,00.

VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

Barreiras – BA, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Presidente
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID